



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 053/2020

PROTOCOLO Nº 164/2020-PROCESSO Nº 064/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 03/09/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

- 1-Manifestação;
- 2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 3-Elaboração da minuta;
- 4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;
- 5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 170 de 27/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.43.578,86 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 591 (R\$.26.147,34) e 592 (R\$.17.431,52).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



MEMORANDO Nº 298/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
SEÇÃO: Gabinete do Prefeito
DATA: 26/08/2020

*Arquivado em
Setor de Licitação
para providências
26/08/2020*

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Aquisição de quadros negros destinados às Instituições de Ensino.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação: Memorando 170/2020 (27/07/2020), Protocolo Setor de Compras 164/2020;

Atenciosamente,


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 170/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Gabinete Prefeito

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

DATA: 27/07/2020

ASSUNTO: Solicitação de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS A SEREM INSTALADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 164 Hora: 14:40
Data: 27/07/2020
Cláudia Aquilino
Assinatura

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar dispensa de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE QUADROS NEGROS A SEREM INSTALADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, conforme descrição detalhada na Planilha de Orçamento do objeto e justificativa em anexos.

1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha/cronograma em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho e a fiscal de contrato a servidora: Ana Priscila Rubim - diretora da escola pela portaria municipal nº 063/2019, matrícula funcional nºs 1635 e 1484, CPF: 049.520.429-36, RG: 8.840.749-0-SSP/PR exp: 05/12/2014, end: Vila Rural Tulhas, quadra 2, lote 13, no município de Nova Fátima/PR.

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.

Nathan Sinval
Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação a aquisição de quadros negros a serem instalados nas Instituições de Ensino.

2. JUSTIFICATIVA :

Por conta da pandemia as aulas estão paradas, sendo esse o melhor momento para manutenção dentro das salas de aula. Grande parte dos quadros da rede de ensino são pintados na própria parede e se encontram com rachaduras. Pensando na qualidade, na durabilidade, na padronização e na democratização do ensino se faz necessário trocar a lousa de todas as salas de aula que estão sob responsabilidade da secretaria municipal de educação.

4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: prazo máximo de quinze (15) dias corridos, após a requisição.
- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os materiais serão entregues pela empresa contratada nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito no momento da requisição.
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: com início imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

- Unidades Escolares:

Escola Municipal João Canedo da Silva, localizada na R. Dr. Davi Xavier da Silva, 476;
Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizada na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf ;
Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, localizada no Patrimônio Ribeirão Parado (Areião);
Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, localizada no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo;
Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo, localizada no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo;
Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú, localizada no Patrimônio São Francisco do Imbaú;
Escola Municipal do Campo João Ribeiro, localizada na Av. Paraná, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe;
Cmei Laura Garrido Pereira, localizada no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe;
Cmei Ana Lopo Canet, localizada na Rua. Dom Fernando, 184.

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE QUADRO NEGRO

ANEXO AO MEMORANDO Nº 170/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 120x420m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	16
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 120x400m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	08
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 120x200m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com	un	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

	quadrículos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.		
--	--	--	--

Congonhinhas, 27 de julho de 2020.


Nathan Sinval de Mello

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



Cotação de preços para aquisição de quadro negro destinado às Instituições de Ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadrículos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	16	Lousart	1.653,00	26.448,00
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadrículos de 5	un	08	Lousart	1.431,00	11.448,00



	cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.					
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	14	LOUSART	915,62	12.818,68

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

_____ CURITIBA , ____30 de ____JULHO de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

10
tr

Atenciosamente,


Andressa Almeida

08.331.877/0001-77

ADVANCED COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA

AV. MANOEL RIBAS, 7423 CJ.01
SANTA FELICIDADE - CEP 82400-000
CURITIBA - PR

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

N / Proposta nº. 8681.20

Referente à seu pedido de cotação nº

Data: 03/08/2020

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
001	16	unid.	QUADRO VERDE QUADR. P/ GIZ NÃO MAGNÉTICO P/ PAREDE Base em MDF 12 mm, Moldura em alumínio natural. Revestido com laminado verde quadriculado 5x5, especial próprio para giz. Acompanha: porta - apagador em alumínio em toda extensão do quadro. Kit de instalação p/ parede Medida total: 420 x 120 cm (largura x altura)	R\$ 1.368,00	R\$ 21.888,00
002	08	unid.	QUADRO VERDE QUADR. P/ GIZ NÃO MAGNÉTICO P/ PAREDE Base em MDF 12 mm, Moldura em alumínio natural. Revestido com laminado verde quadriculado 5x5, especial próprio para giz. Acompanha: porta - apagador em alumínio em toda extensão do quadro. Kit de instalação p/ parede Medida total: 400 x 120 cm (largura x altura)	R\$ 1.307,00	R\$ 10.456,00
003	14	unid.	QUADRO VERDE QUADR. P/ GIZ NÃO MAGNÉTICO P/ PAREDE Base em MDF 12 mm, Moldura em alumínio natural. Revestido com laminado verde quadriculado 5x5, especial próprio para giz. Acompanha: porta - apagador em alumínio em toda extensão do quadro. Kit de instalação p/ parede Medida total: 200 x 120 cm (largura x altura)	R\$ 645,00	R\$ 9.030,00
TOTAL: R\$				41.374,00	

Condições Gerais:

- **Prazo de Pagamento:** 1º compra 50% pagamento antecipado
50% pagamento 21 ddl boleto bancário *
- **Formas de pagamentos:** boleto bancário / depósito
- **Faturamento Mínimo:** R\$ 200,00
- **Prazo de Entrega:** até 12 dias úteis
- **Frete:** FOB (cliente retira)
- **Validade desta Proposta:** até 10/08/2020
- * *sujeito análise de crédito*

PAGUE TAMBÉM COM



CONSULTE-NOS SOBRE CONDIÇÕES E PARCELAMENTO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- PRODUTOS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA**
- Produto de grande porte que necessitem de cuidados especiais no momento de entrega, tais como: Prédios com elevadores de pequenas dimensões, dificuldade de estacionamento para descarga, impossibilidade de acesso no seu transporte. Nestes casos, informamos que o produto será descarregado e o transporte ficará a cargo do cliente. Não havendo a garantia de substituição e/ou devolução do produto solicitado.
 - Tolerância máxima de 30 minutos de espera na entrega do produto.
 - A Clace não efetua a instalação dos produtos, porém, fornece um kit completo contendo todos os acessórios necessários para sua fixação.

PRODUTOS PERSONALIZADOS

Não é possível efetuar a troca ou devolução de produtos personalizados/customizados e/ou fabricados em medidas especiais.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leila Salgado

(11)2490-1463 - Whatsapp (11)98928-7382
vendas@clace.com.br
Site: www.clace.com.br
Loja Virtual: www.clacestore.com.br



LOUSATEC FABRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI
 ROD. GUMERCINDO BOZA, Nº 14863, Galpão 01
 83535000 - Campo Magro, PR
 Telefone: (41) 3039-8855
 CNPJ: 23.042.258/0001-56

Proposta Nº 5156

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 CNPJ: , IE: ISENT0
 Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266,
 86320000 - Congonhinhas, PR
 Fone: (43) 3554-1212, compra.pmc@gmail.com

Número da Proposta	5156
Data	03/08/2020

Vendedor(a): Ludmyla da Silva Pereira

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
Quadro Verde Quadriculado Reto - Lousa Melamínica Medidas 120x420cm	9610.00.00	QVQRA120X420	Un	16,00	1.345,000000	21.520,00
Quadro Verde Quadriculado Reto - Lousa Melamínica Medidas 120x400cm	9610.00.00	QVQRA120x400	Un	8,00	1.196,000000	9.568,00
Quadro Verde Quadriculado Reto - Lousa Melamínica Medidas:120x200cm	9610.00.00	QVQRAA120X200LV	Un	14,00	540,000000	7.560,00

Outros itens ou serviços

DESCRIÇÃO DOS QUADROS: Quadro Verde Quadriculado Reto confeccionado em MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico verde quadriculado, moldura em alumínio natural anodizado fosco com cantos retos, fixação invisível, suporte para apagador em toda extensão do quadro

** Quadro sem proteção plástica**

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	38	0,00	38.648,00	0,00	38.648,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
1	04/08/2020	38.648,00	À vista

Condições gerais

Validade	60 dia(s)
----------	-----------

Observações

*****FRETE NÃO INCLUSO*****

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE SOLICITADA, CASO FAÇA ALGUMA ALTERAÇÃO FAVOR SOLICITAR UM NOVO ORÇAMENTO

Atenciosamente,
 Ludmyla da Silva Pereira 41 3039-8855



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

13
K

MEMORANDO 205/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Milene Aparecida Fernandes

DATA: 18/08/2020

ASSUNTO: Membro da equipe de planejamento

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Solicito a vossa senhoria substituir o membro de equipe de planejamento do memorando nº 170/2020, colocando a servidora Bruna Dias Algozo.

Congonhinhas, 18 de Agosto de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº284/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Nathan Sinval de Mello

SEÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

DATA: 18/08/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 170/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisição de quadros negros destinados às Instituições de Ensino.	R\$ 43.578,86
TOTAL R\$.		R\$ 43.578,86

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

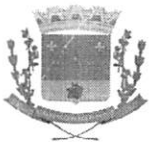
374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras

RECEBIDO
18/08/20
Nathan Sinval



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

15

MEMORANDO Nº 212/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Nathan Sinval de Mello
DESTINO: Setor de Compras
PARA: Milene Aparecida Fernandes
DATA: 26/08/2020
ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando nº 284/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na **aquisição de quadros negros destinados às Instituições de Ensino**, através do nosso memorando nº 170/2020, para utilização nesta secretaria, no valor total de R\$ **43.578,86**, informar conforme segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamento E Material Permanente

Cód. Red. **591** - valor: R\$ **26.147,34**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamento E Material Permanente

Cód. Red. **592** - valor: R\$ **17.431,52**

Congonhinhas, 26 de Agosto de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 29882020 de 20/05/2020



16
K

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Por meio desse estudo, será abordada a fundamental importância da contratação do presente objeto do contrato, no qual se faz necessária a aquisição de quadros negros destinados as Instituições de Ensino.

Objeto

Aquisição de quadros negros destinados às Instituições de Ensino.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não se considerou contratações anteriores, visto o presente objeto ora licitado, sendo assim, uma demanda atual, cuja contratação atende de

B
D
f



4

forma plausível e englobará o quantitativo para o presente item, englobando-se as unidades escolares.

Justificativa da necessidade da contratação

Por conta da pandemia as aulas estão paradas, sendo esse o melhor momento para manutenção dentro das salas de aula. Grande parte dos quadros da rede de ensino é pintada na própria parede e se encontram com rachaduras. Pensando na qualidade, na durabilidade, na padronização e na democratização do ensino se faz necessário trocar a lousa de todas as salas de aula que estão sob responsabilidade da secretaria municipal de educação.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A necessidade perfaz uma análise, desde o planejamento para o ano em questão, até sua efetiva execução. Sendo englobada em um planejamento permanente tendo em vista o papel do município perante a área abrangida, a educação, sendo indispensável para o planejamento atendendo uma demanda atual, com base na Lei Orgânica do Município.

Requisitos da contratação

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações.

Assim a entrega dos quadros deverá ser realizada no endereço informado no momento da solicitação, e a respectiva entrega junto as Unidades Escolares: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizado na R. Dr. Xavier da Silva, 476; Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizado na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf; Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, localizado no Patrimônio Ribeirão Parado (Areião); Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, localizada no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo, localizado no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú, localizada no Patrimônio São Francisco do Imbaú; Escola

B f



18
H

Municipal do Campo João Ribeiro, localizada na Av. Paraná, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Laura Garrido Pereira, localizada no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Ana Lopo Canet, localizada na Rua. Dom Fernando, 184; Telefone (43) 3554-1314.

A aquisição dos quadros negros será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a entrega dar-se-á em 15 (quinze) dias corridos após a solicitação. A fiscalização será pelo responsável do contrato firmado entre ambos, sendo designada a servidora do Município, Ana Priscila Rubim.

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº 7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende as diretrizes de sustentabilidade na fabricação dos seus produtos.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa, bem como todas as indagações a respeito do objeto da contratação.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõem a secretaria, bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas existentes referente às unidades escolares que necessitam do referido objeto, atribuindo-se assim a quantidade dos itens para suprir as necessidades de forma eficaz.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer o equipamento, por se tratar de objeto que não é exclusivo no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode

ad B



19
R

ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho com cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base nas mesmas, estabelecendo assim a média de preço de cada item para o procedimento ora solicitado.

Tabela de Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	EMPRESA 01 R\$	EMPRESA 02 R\$	EMPRESA 03 R\$	MÉDIA R\$
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis	un	16	1.653,00	1.368,00	1.345,00	1.455,33

2. 4
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

70
h

	a curta distância, com quadrículos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.						
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula.	un	08	1.431,00	1.307,00	1.196,00	1.311,33

40
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

21
R

	Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do						
--	--	--	--	--	--	--	--

21
B
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

72
Ar

	quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.						
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadrículos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação	un	14	915,62	645,00	540,00	700,21

Ar B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

23
R

	invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.						
--	---	--	--	--	--	--	--

EMPRESA 01: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA

CNPJ: 08.331.877/0001-77

EMPRESA 02: CLACE Indústria de Material Visual EIRELI

CNPJ: 57.559.502/0001-74

EMPRESA 03: LOUSATEC FABRICA DE QUADROS ESCOLARES EIRELI

CNPJ: 23.042.258/0001-56

O valor considerado no termo de referência é a média entre os preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação dos referidos quadros negros, serão solicitados e adquiridos de forma parcelada conforme necessidade da secretaria, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação

23
R



24
Ar

de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não diferenciando-se na pretendida contratação.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois o objeto não é restrito, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto o correto andamento das atividades, em que por meio da contratação o atendimento de forma plausível para com as demandas existentes, bem como no que se refere à estruturação para com o ensino nas Unidades Escolares. E dentre os benefícios indiretos, o desempenho do correto planejamento do Município perante a área da Educação, com foco para as Unidades Escolares estruturando-as.

Todo o planejamento de uma gestão tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, e os gastos desnecessários sendo evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

O planejamento existente na administração é essencial para o andamento das atividades nas Unidades Escolares, o qual por meio do presente objeto contratado irá atender de forma plausível as demandas pertinentes do mesmo, visto a área da Educação, cujo foco em especial, proporcionando condições adequadas para o Ensino.

Assim sendo, a contratação em questão é extremamente viável, tendo em vista sua natureza, bem como ao atendimento a Educação, de acordo com as especificações do referido objeto. Em que a administração com intuito de prezar sempre por um planejamento e melhor andamento de seus setores para com a secretaria

DP
B

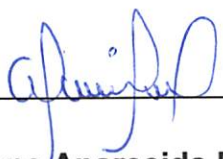


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

25
h

requisitante, bem como para as demandas do Município, no que tange a referida contratação.



Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



Flávia Miquelino

Agente Administrativo



Bruna Dias Algozo

Chefe do Setor de Ouvidoria Municipal



26
K

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de quadros negros destinados às Instituições de Ensino:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadrículos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	16	1.455,33	23.285,28
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadrículos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	08	1.311,33	10.490,64
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com	un	14	700,21	9.802,94

20



72
K

	linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.				
TOTAL R\$.....					43.578,86

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por conta da pandemia as aulas estão paradas, sendo esse o melhor momento para manutenção dentro das salas de aula. Grande parte dos quadros da rede de ensino é pintada na própria parede e se encontram com rachaduras. Pensando na qualidade, na durabilidade, na padronização e na democratização do ensino se faz necessário trocar a lousa de todas as salas de aula que estão sob responsabilidade da secretaria municipal de educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos quadros deverá ser realizada, conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nas Unidades Escolares: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizado na R. Dr. Xavier da Silva, 476; Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizado na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf; Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, localizado no Patrimônio Ribeirão Parado (Areião); Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, localizada no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo, localizado no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú, localizada no Patrimônio São Francisco do Imbaú; Escola Municipal do Campo João Ribeiro, localizada na Av. Paraná, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Laura Garrido Pereira, localizada no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Ana Lopo Canet, localizada na Rua. Dom Fernando, 184; Telefone (43) 3554-1314, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Q



78
h

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

ad



89
th

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, a servidora Ana Priscila Rubim, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

ad,



30

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Q



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



32
Ar

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666. de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

W²



33
h

- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. . FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **43.578,86** (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 - Divisão de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0015.022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental
Código Reduzido: 591 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamentos e Material Permanente

20.



34
R

Valor: R\$ 26.147,34 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

- 16.2. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 –Divisão da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0016.2.069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Educação Infantil
Código Reduzido: 592 Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 17.431,52 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Município de Congonhinhas, 26 de agosto de 2020.

Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

35
W

CERTIDÃO N.º 64 - 2020
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental			
591	4.4.90.52.00.00.00.00	0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 26.147,34
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0016.1.024 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil			
592	4.4.90.52.00.00.00.00	0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.431,52

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 03 de Setembro de 2020.


SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



36
th

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 064/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.024 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil

592 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



37

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



38
h

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



39
h

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



40
K

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



41

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



42
K

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



43
h

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



44
h

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



45
tr

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



46
R

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



44
K

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



48
h

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de lousas/quadros escolares.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



49
th

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



50
h

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



51
H

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



SR
H

- 15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



53

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

54
m

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



55
L

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.
- Congonhinhas, de de 2020.

Pregoeiro



56
W

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 064/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de quadros negros destinados às Instituições de Ensino:

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	16	1.455,33	23.285,28
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	08	1.311,33	10.490,64
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	14	700,21	9.802,94
VALOR GLOBAL R\$.....					43.578,86



57

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por conta da pandemia as aulas estão paradas, sendo esse o melhor momento para manutenção dentro das salas de aula. Grande parte dos quadros da rede de ensino é pintada na própria parede e se encontram com rachaduras. Pensando na qualidade, na durabilidade, na padronização e na democratização do ensino se faz necessário trocar a lousa de todas as salas de aula que estão sob responsabilidade da secretaria municipal de educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos quadros deverá ser realizada, conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nas Unidades Escolares: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizado na R. Dr. Xavier da Silva, 476; Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizado na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf; Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, localizado no Patrimônio Ribeirão Parado (Areião); Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, localizada no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo, localizado no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú, localizada no Patrimônio São Francisco do Imbaú; Escola Municipal do Campo João Ribeiro, localizada na Av. Paraná, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Laura Garrido Pereira, localizada no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Ana Lopo Canet, localizada na Rua. Dom Fernando, 184; Telefone (43) 3554-1314, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



58

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



53
W

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, a servidora Ana Priscila Rubim, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



60
K

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



61

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;



62
h

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



63

- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. . FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **43.578,86** (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação



64
L

Unidade: 02 –Divisão de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0015.022 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental
Código Reduzido: **591** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 26.147,34 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

16.2. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 –Divisão da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0016.2.069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Educação Infantil
Código Reduzido: **592** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 17.431,52 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



65
x

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
Processo Administrativo nº 064/2020

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



66
K

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.024 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil

592 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



67
K

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



68
1

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

69
h

PARECER JURIDICO

Processo nº 0064/2020 de 03/09/2020 **PREGÃO** nº 0037/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Educação

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2020, que tem por a por objeto a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os objetos a serem adquiridos justifica o Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, visando com isso observar o princípio da economicidade.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridades do objeto escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM protocolo nº 0164/2020 da Secretária Municipal de Educação.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

71
T

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador (fls.35), estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

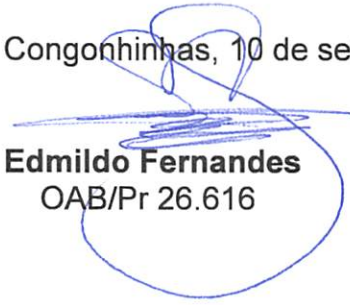
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 10 de setembro de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Processo nº 064/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 2.745/18 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



77
w

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 064/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **21/10/2020**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.024 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil

592 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



78
K

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o GRUPO único, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



79

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



80
K

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



81

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



82
K

- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



83
R

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



84
TW

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



85
th

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



86
tr

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



94
w

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



88
M

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112



89
h

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de lousas/quadros escolares.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



90
th

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



91
W

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



92
K

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



94
th

- 15.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2020, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



95
m

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



96
h

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

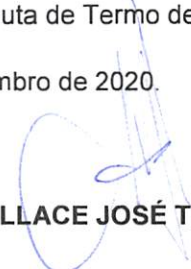


97
h

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.


WALLACE JOSÉ TELUSKI Pregoeiro



98
h

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 064/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de quadros negros destinados às Instituições de Ensino:

LOTE/GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	16	1.455,33	23.285,28
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	08	1.311,33	10.490,64
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	un	14	700,21	9.802,94
VALOR GLOBAL R\$.....					43.578,86



99
th

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por conta da pandemia as aulas estão paradas, sendo esse o melhor momento para manutenção dentro das salas de aula. Grande parte dos quadros da rede de ensino é pintada na própria parede e se encontram com rachaduras. Pensando na qualidade, na durabilidade, na padronização e na democratização do ensino se faz necessário trocar a lousa de todas as salas de aula que estão sob responsabilidade da secretaria municipal de educação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A entrega dos quadros deverá ser realizada, conforme solicitação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nas Unidades Escolares: Escola Municipal João Canedo da Silva, localizado na R. Dr. Xavier da Silva, 476; Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz, localizado na Travessa Flamboyam, 62, Conj. Malvina Landgraf; Escola Municipal do Campo Oscar Lunas, localizado no Patrimônio Ribeirão Parado (Areião); Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz, localizada no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Cmei do Campo Nossa Senhora do Carmo, localizado no Patrimônio Nossa Senhora do Carmo; Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú, localizada no Patrimônio São Francisco do Imbaú; Escola Municipal do Campo João Ribeiro, localizada na Av. Paraná, no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Laura Garrido Pereira, localizada no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe; Cmei Ana Lopo Canet, localizada na Rua. Dom Fernando, 184; Telefone (43) 3554-1314, no horário das 8hs30min às 11hs00min e das 13hs30 min. às 16hs00min.

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



100
h

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



101
th

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, a servidora Ana Priscila Rubim, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



102
tr

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.



103
h

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;



104
th

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



105
Ar

- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. . FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **43.578,86** (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação



106
TK

Unidade: 02 –Divisão de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0015.022 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental
Código Reduzido: **591** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 26.147,34 (vinte e seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

- 16.2. Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 03 –Divisão da Educação Infantil
Funcional: 12.365.0016.2.069 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente a Educação Infantil
Código Reduzido: **592** Detalhado: 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 17.431,52 (dezesete mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.


MILENE APARECIDA FERNANDES Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 064/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/10/2020, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 15 / 09 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DA ATA Nº 24/2020 DE REGISTRO DE PREÇO REMANESCENTE
O Município de Nova América da Colina, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão eletrônico nº 01/2020, homologado em 11/09/2020. Valor homologado: R\$ 172.000,00, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
02	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
03	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
04	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
05	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
06	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
07	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
08	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
09	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
10	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
11	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
12	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
13	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
14	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
15	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
16	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
17	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
18	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
19	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
20	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00

Nova América da Colina, 14 de setembro de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 16/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. CNPJ nº 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ernesto Alexandre Basso.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BONIM LTDA ME inscrita no CNPJ nº 14.062.021/0001-48, situada na Rua Cachoeira, nº 778, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE LUIZ, brasileiro, portador da carteira de identidade número 4.938.509-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 802.657.829-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 12/2020.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 16/2020 por mais 180 dias da data de suspensão 15/09/2020.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/09/2020 a 12/03/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2021.

DO AMPARO LEGAL: artigo 57, II § 2 e 4 da Lei nº 8.666/93 e conforme lei: 13.979 artigo 4º.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas as demais cláusulas.

ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal e Paulo Cesar Cardoso - Representante. Nova América da Colina - Pr. 14 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 ao CONTRATO N.º 17/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA. CNPJ nº 75.827.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ernesto Alexandre Basso.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA BONIM LTDA ME inscrita no CNPJ nº 14.062.021/0001-48, situada na Rua Cachoeira, nº 778, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE LUIZ, brasileiro, portador da carteira de identidade número 4.938.509-9, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 802.657.829-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 12/2020.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n.º 17/2020 por mais 180 dias da data de suspensão 15/09/2020.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/09/2020 a 12/03/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/03/2021.

DO AMPARO LEGAL: artigo 57, II § 2 e 4 da Lei nº 8.666/93 e conforme lei: 13.979 artigo 4º.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam mantidas as demais cláusulas.

ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal e Paulo Cesar Cardoso - Representante. Nova América da Colina - Pr. 14 de setembro de 2020.

O Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, TORNA PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020 visando a documentação para credenciamento de pessoas jurídicas da área da medicina (Endócrina e Fonoaudiologia) para prestação de serviços nas USBS - Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, disposto no Termo de Referência CREDENCIAMENTO para futura contratação.

M. HÍDIA SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ 37.107.369/0001-08
SABRINA BATISTA DE CARVALHO EIRELI - CNPJ 38.306.638/0001-25
Nova América da Colina, 15 de setembro de 2020.

ALESSI NUNES DE OLIVEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
02	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
03	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
04	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
05	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
06	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
07	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
08	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
09	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
10	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
11	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
12	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
13	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
14	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
15	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
16	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
17	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
18	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
19	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
20	CAFE MOIDO	10000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, atendida pela Lei nº 8.863/94, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Medida Provisória 961/2020.

O presente Contrato de prestação de serviços de manutenção e doca para o dia das crianças, que serão atendidos as crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e o público do programa de transferência de renda bolsa família PSF.

Nova América da Colina, em 14 de setembro de 2020.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 41/2020 para aquisição de material e equipamento para transformação do um empreendimento agrícola tampouco em 5.000 metros em tempo total, vencedor as empresas abaixo:

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93 atendida pela Lei nº 8.863/94, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, em 14 de setembro de 2020.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO - PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

Extrato do Contrato Administrativo N.º 112/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão N.º 43/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro nº 436
CONTRATADORA: NEWCOMPARTEC LUBRIFICANTES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUIDOS E ÓLEOS EM GERAL
Valor total: R\$ 54.582,30 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos) VIGÊNCIA: Trinta e Seis meses e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N.º 112/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão N.º 43/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro nº 436
CONTRATADORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUIDOS E ÓLEOS EM GERAL
Valor total: R\$ 81.708,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: Trinta e Seis meses e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2020
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
Autorizo e ratifico a dispensa de licitação e a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos de ordem judicial, fruto de TÍTULOS DESERTIDOS FRUTO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 36/2020, com valor global de R\$ 2.170.110,10 (Dois Mil e Setenta e Dez Centavos), em favor de R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ nº 26.984.213/0001-39. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, atendida pela Lei nº 8.863/94, com base no artigo 24, inciso II, Uraí-PR, 14/09/2020.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença especial por quinquênio a servidores durante o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

SERVIDOR PERÍODO ACQUISITIVO
ROSIMÉIRE CALVOI
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

NOME PERÍODO ACQUISITIVO
LUIZ CARNEIRO DA SILVA
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor durante o período de 01 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020, observado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

NOME PERÍODO ACQUISITIVO
CLODIO DA FRANCO PIVA
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas efeitos a partir de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Carlos Roberto Tamura - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Extrato do Contrato Administrativo N.º 106/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão N.º 38/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro nº 436
CONTRATADORA: BLUINTER COMERCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Valor total: R\$ 21.845,88 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oito Centavos) VIGÊNCIA: Trinta e Seis meses e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N.º 110/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão N.º 38/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro nº 436
CONTRATADORA: FERNANDO PEREIRA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Valor total: R\$ 20.396,64 (Vinte Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Seiscentos e Quarenta e Quatro Centavos) VIGÊNCIA: Trinta e Seis meses e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Administrativo N.º 111/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Pregão N.º 38/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí - Rua Rio de Janeiro nº 436
CONTRATADORA: NEWCOMPARTEC LUBRIFICANTES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE FLUIDOS E ÓLEOS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Valor total: R\$ 8.724,50 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) VIGÊNCIA: Trinta e Seis meses e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Carlos Roberto Tamura - Prefeito Municipal

Resultado Preliminar Chamamento Público nº 02/2020

Resultado Preliminar do Chamamento Público nº 02/2020, realizado para a aquisição de medicamentos de ordem judicial, fruto de TÍTULOS DESERTIDOS FRUTO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 36/2020, com valor global de R\$ 2.170.110,10 (Dois Mil e Setenta e Dez Centavos), em favor de R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ nº 26.984.213/0001-39. Em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, atendida pela Lei nº 8.863/94, com base no artigo 24, inciso II, Uraí-PR, 14/09/2020.

Juliano Rodrigues Góes Santos - Comissão Portaria nº 07/2020

Fátima Oliveira Souza - Comissão Portaria nº 07/2020

Ediclei Calvo - Comissão Portaria nº 07/2020

Amarildo Moreto - Comissão Portaria nº 07/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PROCESSO Nº 065/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020
Tendo em vista o processo supra o embasamento legal no Parecer Jurídico opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para as Divisões da Secretaria Municipal de Administração, junto a empresa AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº 04.541.890-0001-08, com sede na Av. Deputado Nelson Ribes, nº 1311, Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraná/PR, CEP 83.155-000, no valor total R\$ 3.815,00 (três mil e oitocentos e quinze reais), com prazo de execução de 10 (dez) dias e pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, contados da arrecuação, vez que o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 066/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
Tendo em vista o processo supra o embasamento legal no Parecer Jurídico opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para as Divisões da Secretaria Municipal de Administração, junto a empresa AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº 04.541.890-0001-08, com sede na Av. Deputado Nelson Ribes, nº 1311, Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraná/PR, CEP 83.155-000, no valor total R\$ 3.815,00 (três mil e oitocentos e quinze reais), com prazo de execução de 10 (dez) dias e pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, contados da arrecuação, vez que o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
Tendo em vista o processo supra o embasamento legal no Parecer Jurídico opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para as Divisões da Secretaria Municipal de Administração, junto a empresa AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA CNPJ nº 04.541.890-0001-08, com sede na Av. Deputado Nelson Ribes, nº 1311, Centro, na cidade de Santo Antônio do Paraná/PR, CEP 83.155-000, no valor total R\$ 3.815,00 (três mil e oitocentos e quinze reais), com prazo de execução de 10 (dez) dias e pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, contados da arrecuação, vez que o processo que se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 - PROCESSO Nº 062/2020
Forma: Presencial no Tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de confecção de grades e pontões de ferro e colocação de vidros, para adequação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do local de instalação da Junta do Serviço Militar.
Credenciamento: Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 20 de outubro de 2020, Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

PROCESSO Nº 063/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: CORP Brasil Confeções
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para utilização nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação na prevenção da pandemia da doença viral COVID-19.
VALOR TOTAL: R\$ 12.825,80 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/09/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarado por meio da Portaria nº 188, de 11 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro da Saúde.
FORO: O foro do presente Contrato é o foro da cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 11 de setembro de 2020. (a) Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PROCESSO Nº 064/2020
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgov.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - PROCESSO Nº 032/2020
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020 e 870/2020 e prorrogação.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgov.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 30/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de

encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

83201/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 064/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

83193/2020

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ ATA DESERTA COM AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 011/2020

OBJETO: Aquisição de mudas de maracujá, abacaxi e insumos para implantação de 02 (duas) unidades de referência em produção de abacaxi no sistema produção convencional e 01 (uma) unidade de referência em produção de maracujá no sistema convencional em propriedades familiares, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis com pequenos produtores, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio 214/2020 - protocolo nº 16.542.197-3, que celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Conselheiro Mairinck-Pr. Aos 16 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, às 08:30 horas, no Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, situada na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, sob a presidência do Pregoeiro senhor Ilton Aparecido Inácio e equipe de apoio composta por Marcínio Messias e Adalto Aparecido Lopes Luiz, nomeados pela Portaria nº 041/2020, realizou-se a sessão pública do Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Presencial nº 011/2020, para o objeto “descrito acima”. Aberta a sessão, o senhor Pregoeiro deu boas vindas a todos e agradeceu a participação da equipe de apoio. Registre-se, que das empresas que retiraram o Edital, nenhuma compareceu na abertura. O Senhor Pregoeiro declarou a sessão como DESERTA. Em razão disso uma nova sessão será aberta para o dia 30 de Setembro de 2020 às 08:30 horas na sede da prefeitura de Conselheiro Mairinck-Pr. Ilton Aparecido Inácio, Pregoeiro Municipal, Adalto Aparecido Lopes Luiz, Equipe de Apoio, Marcínio Messias, Equipe de Apoio e Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal.

83856/2020

Coronel Vívda

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, FUNSAÚDE ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2018. Início do cadastro das propostas: a partir das

08h00min do dia 18 de setembro de 2020 até às 14h00min do dia 30 de setembro de 2020. Abertura das propostas após às 14h00min do dia 30 de setembro de 2020. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 30 de setembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 126.641,67. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-1344. Coronel Vívda, 16 de setembro de 2020. Fernanda Aline Trombetta Barrili, Presidente da CPL.

83929/2020

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

O MUNICÍPIO de Diamante do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 30/09/2020, na Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: Veículo tipo PICK UP QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL R\$ 55.000,00 PRAZO 90(DIAS) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3230-1297 - E-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço AV. Getúlio Vargas s/n, das 08:00 às 17:00 horas.

Diamante do Sul, 15 de Setembro de 2020.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

83464/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

O MUNICÍPIO de Diamante do Sul, torna público que às 09:00 horas do dia 01/10/2020, na Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN QUANTIDADE: 01 VALOR TOTAL R\$ 165.000,00 PRAZO 90(DIAS) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3230-1297 - E-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço AV. Getúlio Vargas s/n, das 08:00 às 17:00 horas.

Diamante do Sul, 15 de Setembro de 2020.

Ildice Braun Neri
Pregoeira

83466/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 44/2020, o qual tem como objeto o “Registro de preços para aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias municipais”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: UNIMOVELS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.189.487/0001-41, vencedora do item 96, resultando no valor total de R\$ 325.987,50 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); DECIO DRUCZKOWSKI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.864/0001-33, vencedora dos itens 19, 28, 51, 54, 61 e 103, resultando no valor total de R\$ 145.445,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.144/0001-94, vencedora dos itens 02, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 38, 40, 41, 49, 50, 52, 57, 58, 69, 77, 78 e 82, resultando no valor total de R\$ 375.825,63 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos); LUIS CESAR REIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, vencedora dos itens 15, 34, 35, 68, 76, 95, 107 e 109, resultando no valor total de R\$ 358.426,58 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.943.540/0001-25, vencedora dos itens 30, 32, 39, 59 e 67, resultando no valor total de R\$ 131.897,30 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos); MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, vencedora do item 63, resultando no valor total de R\$ 25.246,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2020

PROTOCOLO Nº 505/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 8.444/2020, Decreto 8.659, de 21 de agosto de 2020, os quais disciplinam a contratação de instituições privadas para prestação de serviços de saúde, com referência a tabela de valores praticados pelo Sistema Único de Saúde, realizar-se-á, em sua sede no período de 18/09/2020 a 05/10/2020, no horário das 08h00min às 13h00min, a CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE UNIDADES DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE EXAME DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTO SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIGTAP) 02.13.01.072-0 PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR, EXAME D-DÍMERO E EXAME DE GASOMETRIA PARA APOIO AO TRATAMENTO E DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS - COVID-19. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: CORONAVÍRUS (COVID-19). O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, Rua Brasil, 1407 - Centro - Departamento de Suprimentos. Tel. (44) 3518 1144, FAX (44) 3518 1178 das 07h30min às 13h00min, ou pelo portal do município: <https://campomourao.atende.net>.

Campo Mourão, 15 de setembro de 2020.
SERGIO DE SOUZA PORTELA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Construção do Centro de Convivência EURECA - CCI XIV de Novembro. Valor Máximo: R\$ 1.048.377,00. Abertura: 05/10/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 16 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020

Tipo: O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de impugnação, fica suspensa a sessão de abertura da licitação até decisão ulterior.

Cascavel-PR, 16 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2020

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA USO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E TERMINAL RODOVIÁRIO DA VILA RIO BRANCO.
EMISSION: 16/09/2020.
ABERTURA: 20/10/2020.
HORÁRIO: 14h00min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 115/2020 publicado em 11/09/2020, no DOU na página 228, seção 3, teve alteração, no item nº 01, ANEXO 01 E ANEXO 10 do Edital. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 16 de setembro de 2020.
ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

PROCESSO Nº 78/2020 - Registro de Preços Nº. 026/2020. Tipo: Menor Preço Por Lote. Data, hora e local: Dia 30/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr.. A ser realizado através da plataforma do licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, sendo que o referido processo é destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de consertos de pneus, para fins de manutenção da frota municipal, pelo prazo de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 16 de setembro de 2020.
DIONATAN R. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde Municipais.

Data: 30 de setembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 15 de setembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2020. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bicompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de setembro de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 032/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de veículos para transporte sanitário, conforme termo de adesão ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 769/2019, 644/2020, 870/2020 e próprios.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 30/09/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 033/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de medicamentos para as farmácias da Unidade Básica de Saúde e do Hospital Municipal.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 01/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PROCESSO Nº 064/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 21/10/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de setembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs, MEI e EIRELI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 020/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios para atendimento de todos os departamentos do Município de Cruzeiro do Sul. Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 01 de outubro de 2020 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 01/10/2020, através do site <https://www.licitanet.com.br>. O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 15 de setembro de 2020.
ADEMIR MULON
Prefeito



Zimbra

licitacao@congonhinas.pr.gov.br

Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 37/2020**De :** SIEG Jurídico <juridico@sieg-ad.com.br>

Seg, 21 de set de 2020 11:42

Assunto : Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 37/2020**Para :** Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>,
licitacao@congonhinas.pr.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de esclarecimento ao qual, segue abaixo.

Ao analisar o objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2020, nos gerou uma dúvida, portanto gostaríamos de esclarecer o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Diante de tal exigência entendemos que, o Município visa apenas à aquisição de Lousas Escolares da licitante vencedora. Quanto à instalação das Lousas, a mesma será feita pelo Município. Está correto nosso entendimento?

Caso não esteja, gostaríamos que o órgão esclarecesse tal exigência.

Certo de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

PS: O protocolo está sendo realizado de modo sumário, uma vez que, seguindo as recomendações das autoridades, essa empresa está operando com capacidade reduzida devido a pandemia COVID-19. Além disso, os pontos aqui destacados devem ser conhecidos, privilegiando o princípio da eficiência, já que as irregularidades apontadas trazem prejuízo ao erário e ao interesse público caso o certame tenha andamento sem retificação.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações**(41) 3019-7434****(41) 3019-SIEG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 329/2020

DE: Milene Aparecida Fernandes

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: João Marcos L. Rodrigues

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 21/09/2020

Referência: Informações

Com o presente, encaminhamos em anexo à Divisão de Licitação, a resposta da Secretaria Municipal de Educação – Solicitação de Informações referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2020.

Atenciosamente.


Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

112
h

MEMORANDO 247/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Nathan Sinval de Mello

DESTINO: Setor de Compras

PARA: Milene Aparecida de Mello

DATA: 21/09/2020

ASSUNTO: Esclarecimento

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho através deste informar Vossa Senhoria sobre o objeto do Pregão Eletrônico nº 37/2020, que refere-se a **aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, no qual o objeto deste requer apenas a aquisição de tais produtos, excluindo a necessidade de que a empresa faça também a instalação dos mesmos, pois estas serão feitas pelo próprio Município.

Congonhinhas, 21 de setembro de 2020.

Nathan Sinval de Mello
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2988/2020 de 20/05/2020

Realizado em 20/09/20
G. M. F.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.555.459/0001-09
Razão Social: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PARALELAS EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2021
FGTS	Validade:	22/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/12/2020
Receita Municipal	Validade:	24/12/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.555.459/0001-09
Razão Social: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PARALELAS EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 10/02/2020
Número do Processo: 0017030-11.2019 Número do Contrato: P. Eletrônico n 56/2018
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0017030-11.2019.8.16.6000. Pregão Eletrônico nº 56/2018. ADVERTÊNCIA em razão de cotar produto em desacordo com as especificações do edital, violando os itens 6.3 e 12.2, letra "e" do instrumento editalício, nos termos do item 20.2, "a" do Edital. DJe 2662 de 27/01/20 - Secretaria p. 9. Intimação enviada e recebida por E-mail em 28/01/20. Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 151 e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 14/02/2007
Número do Processo: 287552006
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA CORRESPONDENTE À SANÇÃO CONTIDA NO ITEM 15.2,A, DO EDITAL TENDO EM VISTA A NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA REFERENTE AO ITEM 02 DA LICITAÇÃO Nº88/06, PROTOCOLADO Nº19.850/06, FIRMADO NESTE TRE/PR.

Relatório de Ocorrências

116
L

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR
Data Aplicação: 06/12/2011 Valor da Multa: R\$ 84,75
Número do Processo: 01180001109/2010 Número do Contrato: 2010NE901367
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Subcláusula 14.1.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 77/2010, ou seja, atraso na entrega do objeto.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 16/06/2015 Valor da Multa: R\$ 403,20
Número do Processo: 215.424/2011 Número do Contrato: 03/2010
Descrição/Justificativa: Protocolo nº 215.424/2011. Pregão Presencial nº 03/2010. Atraso na entrega de materiais. NE 918-1. Multa (R\$ 403,20). DJe 1577 de 01/06/2015. AR recebido em 09/06/2015.
Arts. 150, II e 152, IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA
Data Aplicação: 07/07/2015 Valor da Multa: R\$ 814,42
Número do Processo: 439.561/2014 Número do Contrato: 14/2013
Descrição/Justificativa: Protocolo nº 439.561/2014. Pregão Presencial nº 14/2013. Atraso na entrega de materiais. NE 400545-1. Multa (R\$ 814,42). DJe 1591 de 23/06/2015. AR recebido em 30/06/2015.
Arts. 150, II e 152, IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
Data Aplicação: 12/06/2014 Valor da Multa: R\$ 116,83
Número do Processo: 53120.03914/14-36 Número do Contrato: 233/2013
Descrição/Justificativa: Referente à carta Nº 6299/2014-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 12/06/2014, por não apresentação da 3ª amostra, descumprindo cláusulas contratuais, do contrato 233/2013.

1
S

Relatório de Ocorrências

113
K

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO
Data Aplicação: 09/06/2011 Valor da Multa: R\$ 261,00
Número do Processo: PO 023/10 Número do Contrato: 142/2011
Descrição/Justificativa: Multa de R\$ 261,00, imposta em decorrência da mora contratual, conforme Despacho Odesp

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO
Data Aplicação: 20/09/2010
Número do Processo: PO 027/2010
Descrição/Justificativa: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO APLICOU à EMPRESA PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 07.555.459/0001-09, A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 309,50. A PENALIDADE é RESULTADO DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO PREGÃO Nº 27/2010, CARTA-CONTRATO Nº 273/2010, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE PP Nº 62/2010, CONFORME DESPACHO DA ODESP Nº 1268/2010, IMPOSTA PELA ORDENADORIA DE DESPESAS EM 30/08/2010 E NOTIFICADA à EMPRESA EM 16/09/2010.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 153025 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SC
Número do Processo: 231450002322009
Descrição/Justificativa: O PRAZO DE PENALIZAÇÃO DA LICITANTE JÁ FOI CUMPRIDO, CONFORME PERÍODO DETERMINADO PELA REITORIA.

18

Relatório de Ocorrências

118
TW

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Artigos 150 e 152 da Lei Estadual nº 15.608/2007

UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA

Impeditiva: Não

Prazo Inicial: 30/07/2020

Data Aplicação: 30/07/2020

Número do Processo: 0083346-06.2019

Número do Contrato: P. Eletrônico nº 10/2019

Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0083346-06.2019.8.16.6000. Pregão Eletrônico nº 10/2019. MULTA (R\$ 7,93) em decorrência de 04 (quatro) dias de atraso injustificado para o conserto/substituição do bem. DJe 2775 de 13/07/20 - Secretária p. 4. Intimação enviada por e-mail em 17/07/2020. Artigo 152, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como, no item 20.6.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2019 e no item 16.2, "a" do seu Termo de Referência (Ata de Registro de Preços nº 25/2019).

4 de 4
TW



119
N

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.555.459/0001-09
Razão Social: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PARALELAS EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 067.609.729-45
Nome: VALERIA RYMSZA MORAIS
Carteira de Identidade: 10395678-1 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/07/2005 Data de Nascimento: 26/09/1997
Filiação Materna: CECILIA RYMSZA MORAIS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.220-040
Endereço: RUA PAMPHILO DE ASSUNPCAO, 722 - PAROLIM
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33322108
E-mail: valeriamorais26@gmail.com

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2020 09:57:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **07.555.459/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

102



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07555459000109
Nome		PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07555459000109!



PARALELAS COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.555.459/0001-09 Inscrição Estadual: 90.348758-52

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS
REF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Empresa Paralelas Comercio De Materiais E Equipamentos LTDA , devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.459/0001-09, com endereço na Rua Dr Pamphilo Dassumpção, nº 722, CEP: 80.220-040 na cidade de Curitiba Estado do Parana, por intermédio de seu representante legal, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: Paralelas Comércio de Materiais E Equipamentos LTDA

CNPJ Nº: 07.555.459/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr Pamphilo Dassumpção, nº 722, Rebouças - CEP: 80.220-040

TELEFONE/FAX: 41 – 3027-0089

E-MAIL: licitacao@paralelascwb.com.br

Banco: 001 Banco do Brasil Conta Corrente: 3007-4 Ag. nº: 19055-1

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

NOME: Anselmo Zanon Eugenio

ENDEREÇO: Rua Dr Pamphilo Dassumpção, nº 722, Rebouças - CEP: 80.220-040 – Curitiba/PR

CPF/MF Nº: 503.716.909-78 **CARGO/FUNÇÃO:** Sócio-administrador

RG Nº: 4.093.702-1 **EXPEDIDO POR:** SSP

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca/ modelo	Valor unit.	Valor Total.
1	16	und	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	Vambel 120x420	R\$ 1.092,30	R\$ 17.476,80
2	8	und	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.	Vambel 120x400	R\$ 1.046,60	R\$ 8.372,80
3	14	und	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e	Vambel 120x200	R\$ 569,70	R\$ 7.975,80

Rua Dr. Pamphilo D' Assumpção nº 722 Fundos S/L - Bairro Rebouças - Cep: 80.220.040 - Curitiba / PR
Fone: 41 3027-0089 Fax: 41 3332-3299 - e-mail: licitacao@paralelascwb.com.br



PARALELAS COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.555.459/0001-09

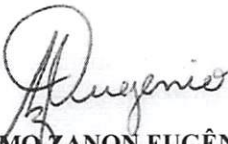
Inscrição Estadual: 90.348758-52

			apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.			
R\$ 33.825,40 (Trinta e três mil e oitocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)						

O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital de Pregão Eletrônico , mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.


ANSELMO ZANON EUGÊNIO
Representante Legal
RG 4.092.702-1
CPF 503.716.909-78

125
76

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS ME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.555.459/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CIAL

Espólio de CECILIA RYMSZA MORAIS falecida em 09/06/2011, representado pelo seu inventariaste, RUBENS DOS REIS MORAIS, brasileiro, maior, viúvo, empresário, nascido em 06/01/1959 em Quatiguá, Paraná, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Dr. Pâmphilo de Assumpção, 722, bairro Rebouças, CEP 80.220-040, portador da carteira de identidade numero 2.052.662-9 SSP-PR e CPF 359.122.009-49, nomeado inventariante conforme consta em escritura publica exarada pelo Cartório do 7º Tabelionato de notas, folhas 004 do livro 2156-N registrado em 04/12/2017 referente ao inventário de Bens deixados por CECILIA RYMSZA MORAIS; e VALÉRIA RYMSZA MORAIS, brasileira, solteira, nascida em 26/09/1997 na cidade de São José dos Pinhais - PR, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Dr. Pâmphilo de Assumpção, 722, bairro Rebouças, CEP 80.220-040, portadora carteira de identidade- RG 10.395.678-1 SSP-PR e CPF 067.609.729-45, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida nesta cidade de Curitiba à Rua Dr. Pâmphilo de Assumpção, 722, Sobre Loja Fundos, bairro Rebouças, CEP 80.220-040, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205537522 e CNPJ 07.555.459/0001-09, resolvem por este instrumento de alteração de contrato alterar seu contrato primitivo conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Participa da presente alteração RUBHIA RYSMA MORAIS ANTUNES DA SILVA, brasileira, nascida em Curitiba, PR, em 30/10/1984, jornalista, portadora da carteira de identidade civil RG 7.131.405-7 SSP PR e CPF 048.008.209-01, casada com comunhão de bens com GILBERTO ANTUNES DA SILVA FILHO, brasileiro, analista de sistemas, nascido em 07/02/1980, portador da carteira de identidade civil RG 23.337.193-X SSP/SP e CPF 195.732.308-60, ambos residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Pr. à Rua Itacolomi, 960 sobrado 12 Curitiba, Paraná, na condição de herdeira conforme item 1 de escritura publica de inventário com partilha de bens.

CLAUSULA SEGUNDA: Das quotas de capital social pertencentes ao espólio de CECILIA RYMSZA MORAIS no total de 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas no seu valor nominal de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) serão partilhadas da seguinte forma: RUBENS DOS REIS MORAIS recebe 14.250 (quatorze mil duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais); VALÉRIA RYMSZA MORAIS recebe 7.125 (sete mil cento e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais); RUBHIA RYSMA MORAIS ANTUNES DA SILVA recebe 7.125 (sete mil cento e vinte e cinco) quotas no valor de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais) conforme itens 6.2 letra b da escritura publica de inventário com partilha de bens.

CLAUSULA TERCEIRA: A herdeira RUBHIA RYSMA MORAIS ANTUNES DA SILVA, vende a sócia remanescente VALÉRIA RYMSZA MORAIS o total de R\$ 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco reais) recebidos conforme clausula terceira deste instrumento.

CLAUSULA QUARTA: O herdeiro RUBENS DOS REIS MORAIS, vende a sócia remanescente VALÉRIA RYMSZA MORAIS o total de 14.250 (quatorze mil duzentas



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:10 SOB Nº 20191626422. 1
PROTOCOLO: 191626422 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902800080. NIRE: 41205537522.
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

126
Th

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS ME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.555.459/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CIAL

e cinquenta) quotas no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais) recebidos conforme clausula terceira deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA: A sócia remanescente VALÉRIA RYMSZA MORAIS acima qualificada, integraliza no presente ato 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota num total de R\$ 20.000,00 (vinte e oito mil reais), passando a partir deste ato possuir 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA SEXTA: Ingressa na sociedade pelo presente ato o sócio ANSELMO ZANON EUGENIO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/06/1967, natural Siqueira Campos - PR, portador da carteira de identidade 4.093.702-1 SSP/PR e CPF 503.716.909-78, residente de domiciliado à Rua Pâmphilo de Assumpção, 757, Apto. 06, bairro Rebouças, CEP 80.220-040.

CLAUSULA SETIMA: O sócio ingressante ANSELMO ZANON EUGENIO, integraliza no presente ato 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada num total de 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do Pais.

CLAUSULA OITAVA: O Sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa e assume a partir da presente data responsabilidade pelo ativo e passivo da sociedade.

CLAUSULA NONA: Em consequência das alterações havidas no capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do Pais no presente ato e ficam assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANSELMO ZANON EUGENIO	50.000	50.000,00
VALÉRIA RYMSZA MORAIS	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade transfere-se sua sede para Rua Prof. Rubens Elke Braga, 285, loja 01 CEP 80.220-320 no bairro Parolin, na cidade de Curitiba - PR.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade altera seus ramos de atividades para: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças CNAE 4665-6/00.00, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4641-9/02.00, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos CNAE 4511-1/01.00, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar CNAE 4530-7/02.00, Comércio atacadista de tecidos CNAE 4641-9/01.00, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 4645-1/01.00, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal CNAE 4646-0/02.00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/01.00 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos CNAE 4649-4/03.00 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria CNAE 4649-4/04.00 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/99.00 Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01.00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:10 SOB Nº 20191626422. 2
PROTOCOLO: 191626422 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902800080. NIRE: 4120537522.
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

129

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS ME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.555.459/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CIAL

de telefonia e comunicação CNAE 4652-4/00.00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças CNAE 4661-3/00.00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças CNAE 4662-1/00.00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças CNAE 4663-0/00.00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças CNAE 4664-8/00.00 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças CNAE 4669-9/01.00 Comércio atacadista de máquinas para uso específico em serviços especiais, partes e peças CNAE 4669-9/99.00 Comércio atacadista de material elétrico CNAE 4673-7/00.00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas CNAE 4672-9/00.00 Comércio atacadista de materiais de construção em geral CNAE 4679-6/99.00 Comércio atacadista de lubrificantes CNAE 4681-8/05.00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo CNAE 4683-4/00.00 Comércio atacadista de embalagens CNAE 4686-9/02.00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00.00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05.00 Locação de automóveis sem condutor CNAE 7711-0/00.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CNAE 7732-2/01.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios CNAE 7733-1/00.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para uso específico em serviços especiais, sem operador CNAE 7739-0/99.00 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/02.00, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados CNAE 4671-1/00.00.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A administração da sociedade e o uso da firma caberá aos sócios ANSELMO ZANON EUGENIO e/ou VALÉRIA RYMSZA MORAIS, vedado no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA TERECEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: A seguir consolida-se o presente contrato social; a sociedade será regida por este contrato, pelo código civil de 2002 lei 10.406/2002, artigo 997, e girará sob o nome empresarial de PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS ME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.555.459/0001-09
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:10 SOB Nº 20191626422. 3
PROTOCOLO: 191626422 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902800080. NIRE: 41205537522.
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

128
lw

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS ME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.555.459/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CIAL

ANSELMO ZANON EUGENIO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 22/06/1967, natural Siqueira Campos - PR, portador da carteira de identidade 4.093.702-1 SSP/PR e CPF 503.716.909-78, residente e domiciliado à Rua . Pâmphilo de Assumpção, 757, Apto. 06, bairro Rebouças, CEP 80.220-040 e VALÉRIA RYMSZA MORAIS; brasileira, solteira, nascida em 26/09/1997 em São José dos Pinhais - PR, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua Dr. Pâmphilo de Assumpção, 722, bairro Rebouças, CEP 80.220-040, portadora carteira de identidade-RG 10.395.678-1 SSP-PR e CPF 067.609.729-45, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação social de PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida nesta cidade de Curitiba à Rua Prof. Rubens Elke Braga, 285, loja 01 CEP 80.220-320 no bairro Parolin, na cidade de Curitiba - PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205537522 e CNPJ 07.555.459/0001-09, resolvem na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011 consolidar o mesmo que se rege pelas clausulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/08/2005 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA e tem sua sede e foro à Rua Prof. Rubens Elke Braga, 285, loja 01 CEP 80.220-320 no bairro Parolin, na cidade de Curitiba - PR, ficando eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir Filiais, sucursais, agencias, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como ramo de atuação as seguintes atividades: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças CNAE 4665-6/00.00, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4641-9/02.00, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos CNAE 4511-1/01.00, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar CNAE 4530-7/02.00, Comércio atacadista de tecidos CNAE 4641-9/01.00, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios CNAE 4645-1/01.00, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal CNAE 4646-0/02.00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/01.00 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos CNAE 4649-4/03.00 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria CNAE 4649-4/04.00 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/99.00 Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01.00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4652-4/00.00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e p eças CNAE 4661-3/00.00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; p artes e peças CNAE 4662-1/00.00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças CNAE 4663-0/00.00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:10 SOB Nº 20191626422. 4
PROTOCOLO: 191626422 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902800080. NIRE: 41205537522.
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

129

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS ME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.555.459/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CIAL

hospital ar ; partes e peças CNAE 4664-8/00.00 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças CNAE 4669-9/01.00 Comércio atacadista de maquinas para uso especifico em serviços especiais, partes e peças CNAE 4669-9/99.00 Comércio atacadista de material elétrico CNAE 4673-7/00.00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas CNAE 4672-9/00.00 Comércio atacadista de materiais de construção em geral CNAE 4679-6/99.00 Comércio atacadista de lubrificantes CNAE 4681-8/05.00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo CNAE 4683-4/00.00 Comércio atacadista de embalagens CNAE 4686-9/02.00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00.00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05.00 Locação de automóveis sem condutor CNAE 7711-0/00.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CNAE 7732-2/01.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios CNAE 7733-1/00.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para uso especifico em serviços especiais, sem operador CNAE 7739-0/99.00 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico CNAE 4649-4/02.00, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados CNAE 4671-1/00.00.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscritas e realizadas em moeda corrente do País, estão assim divididas pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANSELMO ZANON EUGENIO	50.000	50.000,00
VALÉRIA RYMSZA MORAIS	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, e cada um respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade e o uso da firma cabem aos sócios VALÉRIA RYMSZA MORAIS e/ou ANSELMO ZANON EUGENIO, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada a retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo único: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA OITAVA: O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore observadas as disposições pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:10 SOB N° 20191626422. 5
PROTOCOLO: 191626422 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902800080. NIRE: 41205537522.
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

170
th

PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS ME EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 07.555.459/0001-09
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CIAL

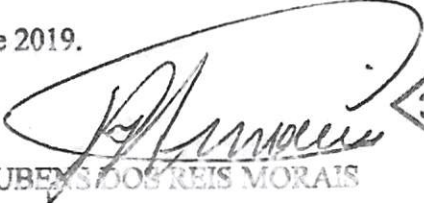
CLAUSULA DECIMA: Fica eleito o foro do município de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado algum dos sócios a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantara conforme entendimento vigente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam este instrumento o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de Maio de 2019.


RUBENS DOS REIS MORAIS

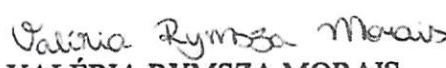
3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba


RUBIA RYSMA MORAIS ANTUNES DA SILVA

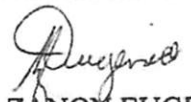
SERVIÇO
DISTRITAL
DO PORTÃO


GILBERTO ANTUNES DA SILVA FILHO

SERVIÇO
DISTRITAL
DO PORTÃO


VALÉRIA RYSZA MORAIS

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba

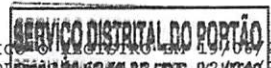

ANSELMO ZANÓN EUGENIO

3º Tabelionato de Notas
Comarca de Curitiba

Elaborado por:

Edson Gonçalves dos Santos
RG 6.909.892-4 SSP/PR CRC PR 053988/O-6




CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/06/2019 11:10 SOB Nº 20191626422. 6
PROTOCOLADO EM 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902800580 - NIRE 11205937522
PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARCHEL FLORIANO PEREIRA, 3376 - BAIRRO REBOQUAS
CURITIBA, PR - CEP: 81210-110 - Fone: (41) 3131-2222

Selo Digital: VOCm2 . eLLIL . 9eRqL - 84mWI . 6biv
Reconheço e dou fé por VERDADE a assinatura

[95RYdtD0] - RUBENS DOS REIS MORAIS
[95RZ4rQ0] - VALERIA RYMSZA MORAIS
[95RZL8N0] - ANSELMO ZANON EUGENIO

Em test. da verdade

Curitiba, 18 de Maio de 2019

047 - ALINE MARQUES CUNCO - ESCRIVENTE
Martín Souto Jentzsch - Tabelião

VALIDE O SELO DIGITAL EM WWW.FUNARPEN.COM.BR SEM EMENDAS E RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
FUNARPEN - Tabelião e Registradora Designada

Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - CJ. 3 A 9
Tortosa - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013 1667

Selo Digital N° uvtLs.IHuZV.4ceRJ-3LuqD.mcr3o

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de GILBERTO

ANTUNES DA SILVA FILHO e RUBIA RYMSZA MORAIS

ANTUNES DA SILVA, *0390*, Dou fé, Curitiba-PR, 18 de

maio de 2019

Em Teste da Verdade

José de Jesus Damaso da Silveira-Escritor

Emol.: R\$16,82 (VRC 43,80), Selo: R\$0,00, Funrejus: R\$4,20, FADEP: R\$0,84, Total: R\$22,86

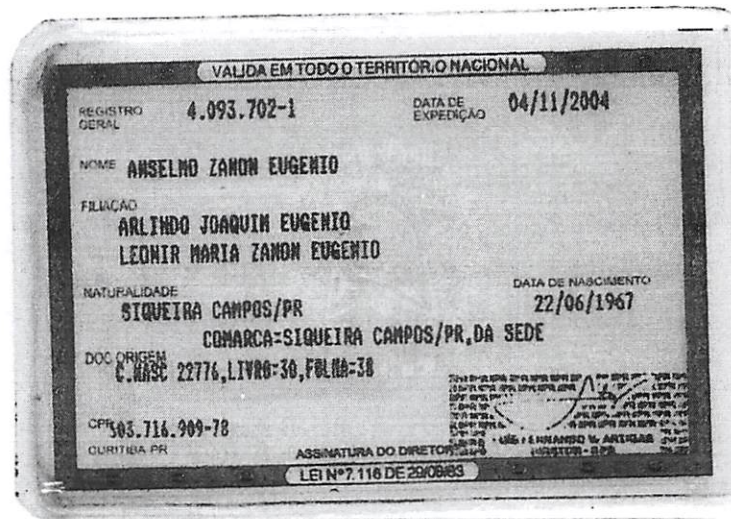
José de Jesus Damaso da Silveira
Escritor Coordenador
CPF/MF N° 020.153.999-33



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2019 11:10 SOB N° 20191626422.
PROTOCOLO: 191626422 DE 12/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902800080. NIRE: 41205537522.
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

132
K



132
K

133
W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2020 15:08:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1103690

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/03/2021 17:07:07 (hora local)**.

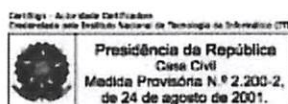
¹**Código de Autenticação Digital:** 49052610181359400445-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b653962ebaa0b4e896ee9775cc0a064b7c168b7508c492a247c224dc96c005d78522e1ea43810e90242942ccc0995dae1e2c8faef6342e7b387a21fcede97fac3

1
W

134
th

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.555.459/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2005
NOME EMPRESARIAL PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARALELAS EQUIPAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR RUBENS ELKE BRAGA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO LOJA 01 BLOCO MONTE PASCOAL CJ
CEP 80.220-320	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PARALELASCWB.COM.BR	
TELEFONE (41) 3027-0089		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2020 às 17:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.555.459/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2005
NOME EMPRESARIAL PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR RUBENS ELKE BRAGA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO LOJA 01 BLOCO MONTE PASCOAL CJ
CEP 80.220-320	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@PARALELASCWB.COM.BR	TELEFONE (41) 3027-0089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2020 às 17:56:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

136


Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
12/08/2020 - 17 19 24

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90348758-52	Inscrição CNPJ 07.555.459/0001-09
Nome Empresarial	Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda - Me	
Endereço	Rua Doutor Pamphilo D Assumpcao, 722. Fundos. Reboucas 80220-040 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3027-0089	
E-mail	PARALELAS.CWB@BRTURBO.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial Partes e Pecas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4671-1/00 - Comercio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4652-4/00 - Comercio Atacadista de Componentes Eletronicos e Equipamentos de Telefonia e Comunicacao	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2005	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 01/2020	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2005	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 01/2020	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

132



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00 00 495.867-7			CNPJ 07.555.459/0001-09	
ENDEREÇO R. PROFESSOR RUBENS ELKE BRAGA				NÚMERO 285
UNIDADE 01	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO PAROLIN	CEP 80220-320
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/09/2005			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
G.46.6.5-6/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS				
N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES				
N.77.3.3-1/00.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
G.45.1.1-1/01.00 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS				
G.46.4.9-4/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO				
G.46.4.1-9/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO				
G.46.4.9-4/03.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS				
G.46.6.9-9/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS				
G.46.5.2-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO				
G.46.8.3-4/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO				
G.46.8.6-9/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS				
G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
G.46.4.9-4/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO				
G.46.7.2-9/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS				
G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS				
G.46.8.1-8/05.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES				
G.46.7.1-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS				
G.46.6.3-0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS				
G.46.6.1-3/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS				
G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS				
G.46.6.2-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS				
G.46.7.9-6/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				
G.46.7.3-7/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO				
G.46.4.9-4/04.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA				
G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS				
G.46.4.9-4/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.46.4.6-0/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL				
G.46.4.1-9/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS				
G.45.3.0-7/02.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR				

12/08/2020

Consulta Dados - CIC - Extrato

13

G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
N.77.1.1-0/00.00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
12/08/2020 - 17:13:51

Versão P.4.0.1.4.1641 (03/09/2018)

Handwritten signature in blue ink.

ÀVERA COMERCIAL

CNPJ: 07.433.189/0001-55
Inscrição Estadual: 903.413.45-00

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Informo para os devidos fins que a Empresa PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 07.555.459/0001-09, localizada à Rua /dr. Pamphilo D' Assumpção, 722, forneceu à nossa Empresa os seguintes materiais:

➤ QUADRO ESCOLAR;

Declaramos que os fornecimentos tem se dado dentro dos prazos por nós exigidos e a qualidade dos materiais vem atendendo as nossas exigências.

Curitiba, Pr 05 de junho de 2018


VERA LUCIA JAQUES

07 433 189/0001-55

Vera Lucia Jaques

Rua Brasílio Itiberê, 4029 Apto 34
Água Verde CEP 80240-060

Curitiba-PR

Rua: Brasílio Itiberê, 4029 - - CEP 80.240-060
Curitiba - PR Fone: 41 99671-8750



140
76**Pregão Eletrônico**

987517.372020 .5439 .4634 .1976101044

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00037/2020

Às 09:01 horas do dia 21 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 045/2020 de 18/03/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 064, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00037/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** LOUSA INTERATIVA**Descrição Complementar:** LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 16**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.285,2800**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 17.477,0000 e com valor negociado a R\$ 17.476,8000 .**

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** LOUSA INTERATIVA**Descrição Complementar:** LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.490,6400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 8.373,0000 e com valor negociado a R\$ 8.372,8000 .**

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** LOUSA INTERATIVA**Descrição Complementar:** LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.802,9400**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7.977,0000 e com valor negociado a R\$ 7.975,8000 .**

Relação de Grupos**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 43.578,8600**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 33.827,0000 e com valor negociado a R\$ 33.825,4000 .**

Itens do grupo:

- 1 - LOUSA INTERATIVA

149

▪ 2 - LOUSA INTERATIVA

▪ 3 - LOUSA INTERATIVA

Histórico**Item: 1 - GRUPO 1 - LOUSA INTERATIVA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Marca: LOUSART Fabricante: LOUSART Modelo / Versão: QLQA013 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, possui suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Medidas: 1,20m x 4,20m. FABRICANTE/MARCA/MODELO: LOUSART/LOUSART/QLQA013	Sim	Sim	16	R\$ 1.455,0000	R\$ 23.280,0000	19/10/2020 16:32:23
* 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: NILMAR Fabricante: NILMAR Modelo / Versão: LO02 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN	Sim	Sim	16	R\$ 1.455,0000	R\$ 23.280,0000	20/10/2020 12:03:09
07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: vambel Fabricante: vambel Modelo / Versão: 120x400 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação	Sim	Sim	16	R\$ 1.455,0000	R\$ 23.280,0000	20/10/2020 18:03:38
33.618.396/0001-94	FABRICIO RACHADEL COSTA Marca: Cortiarte Fabricante: Cortiarte Modelo / Versão: Quadro verde quad.Plus 120x420 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação	Sim	Sim	16	R\$ 1.455,3300	R\$ 23.285,2800	21/10/2020 08:55:53
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI Marca: QUADROX Fabricante: QUADROX Modelo / Versão: QUADRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação	Sim	Sim	16	R\$ 10.000,0000	R\$ 160.000,0000	20/10/2020 18:40:01

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 160.000,0000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 23.285,2800	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 23.280,0000	08.331.877/0001-77	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 23.280,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 23.274,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:14:16:450

R\$ 23.273,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:22:27:453
R\$ 23.267,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:22:28:633
R\$ 23.265,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:22:43:903
R\$ 23.259,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:22:45:143
R\$ 23.251,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:22:48:223
R\$ 23.248,9100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:22:57:717
R\$ 23.246,8100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:23:03:350
R\$ 23.236,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:23:18:743
R\$ 23.270,0000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:24:26:457
R\$ 23.235,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:24:37:867
R\$ 23.206,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:24:42:543
R\$ 23.206,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:24:43:780
R\$ 23.206,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:24:45:080
R\$ 23.206,3900	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:24:46:663
R\$ 23.206,3800	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:24:48:677
R\$ 23.200,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:25:27:157
R\$ 23.171,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:25:35:180
R\$ 23.136,4400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:25:39:090
R\$ 23.130,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:25:53:167
R\$ 23.101,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:25:59:790
R\$ 23.066,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:26:03:617
R\$ 23.060,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:26:24:193
R\$ 23.031,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:26:30:513
R\$ 22.996,4400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:26:31:893
R\$ 22.996,4300	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:26:34:577
R\$ 23.000,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:26:38:823
R\$ 22.971,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:26:42:897
R\$ 22.946,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:26:45:873
R\$ 22.946,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:26:48:207
R\$ 22.970,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:26:54:990
R\$ 22.941,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:03:727
R\$ 22.936,4400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:05:597
R\$ 22.936,4300	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:08:233
R\$ 22.920,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:27:17:500
R\$ 22.891,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:21:730
R\$ 22.846,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:23:823
R\$ 22.846,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:25:620
R\$ 22.835,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:27:34:843
R\$ 22.806,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:42:383
R\$ 22.766,4400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:27:47:393
R\$ 22.700,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:27:57:417
R\$ 22.671,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:28:12:483
R\$ 22.576,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:28:18:257
R\$ 22.450,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:28:24:153
R\$ 22.421,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:28:33:480
R\$ 22.421,4100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:28:36:187
R\$ 22.421,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:28:38:670
R\$ 22.400,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:28:59:967
R\$ 22.371,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:29:09:543
R\$ 22.321,4400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:29:13:267
R\$ 22.300,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:29:38:630
R\$ 22.271,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:29:40:963
R\$ 22.221,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:29:44:737
R\$ 22.221,3900	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:29:48:277
R\$ 22.200,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:30:11:243
R\$ 22.171,4200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:30:16:830
R\$ 22.131,9600	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:30:20:487
R\$ 22.100,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:30:39:447
R\$ 22.081,9400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:30:45:797
R\$ 22.031,9200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:30:49:947
R\$ 22.000,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:30:55:987

143
th

R\$ 21.981,9400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:30:59:847
R\$ 21.942,8800	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:31:02:450
R\$ 21.900,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:31:13:177
R\$ 21.892,8700	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:31:21:690
R\$ 21.853,9300	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:31:28:293
R\$ 21.845,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:31:53:153
R\$ 21.828,6400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:00:363
R\$ 21.803,3500	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:04:763
R\$ 21.825,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:32:15:017
R\$ 21.778,6500	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:29:370
R\$ 21.753,9500	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:33:377
R\$ 21.790,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:32:37:823
R\$ 21.745,9700	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:44:223
R\$ 21.743,6400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:50:470
R\$ 21.600,0000	08.331.877/0001-77	21/10/2020 09:35:49:823
R\$ 17.477,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:37:16:410
R\$ 22.485,6000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:38:15:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	21/10/2020 09:09:52	Desclassificação da proposta de R\$ 23.280,0000. A proposta apresentada está em desacordo com o objeto descrito no Termo de Referência, sendo ofertado produtos diferentes dos licitados, aplicando-se o disposto no item 7.2 do Edital.
Aceite	21/10/2020 10:02:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 17.477,0000.
Negociação de valor	21/10/2020 10:28:59	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 17.477,0000 e com valor negociado a R\$ 17.476,8000. Motivo: A proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.
Habilitado	21/10/2020 10:29:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - LOUSA INTERATIVA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Marca: LOUSART Fabricante: LOUSART Modelo / Versão: QLQA008 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Medidas: 1,20m x 4,00m. FABRICANTE/MARCA/MODELO: LOUSART/LOUSART/QLQA008	Sim	Sim	8	R\$ 1.311,0000	R\$ 10.488,0000	19/10/2020 16:32:23
* 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: NILMAR Fabricante: NILMAR Modelo / Versão: L002 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN	Sim	Sim	8	R\$ 1.311,0000	R\$ 10.488,0000	20/10/2020 12:03:09
07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA Marca: VAMBEL Fabricante: VAMBEL Modelo / Versão: 120x400	Sim	Sim	8	R\$ 1.311,0000	R\$ 10.488,0000	20/10/2020 18:03:38

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.

33.618.396/0001-94 FABRICIO Sim Sim 8 R\$ 1.311,3300 R\$ 10.490,6400 21/10/2020 08:55:53
RACHADEL
COSTA

Marca: Cortiarte

Fabricante: Cortiarte

Modelo / Versão: Quadro verde quad.Plus 120x400

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.

19.939.011/0001-60 AWB LOGISTICA Sim Sim 8 R\$ 10.000,0000 R\$ 80.000,0000 20/10/2020 18:40:01
E TRANSPORTES
EIRELI

Marca: QUADROX

Fabricante: QUADROX

Modelo / Versão: QUADRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 80.000,0000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 10.490,6400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 10.488,0000	08.331.877/0001-77	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 10.488,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 10.477,5000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:22:55:733
R\$ 10.490,2200	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:23:04:923
R\$ 10.488,1300	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:23:20:120
R\$ 10.584,0000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:24:57:060
R\$ 10.477,6100	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:30:21:573
R\$ 10.466,6800	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:31:04:630
R\$ 10.455,6000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:31:30:280
R\$ 10.450,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:31:37:553
R\$ 10.448,4000	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:01:963
R\$ 10.420,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:32:24:343
R\$ 10.446,0700	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:32:46:477
R\$ 9.600,0000	08.331.877/0001-77	21/10/2020 09:35:47:483
R\$ 8.373,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:37:27:827
R\$ 10.583,0000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:38:31:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	21/10/2020 09:09:52	Desclassificação da proposta de R\$ 10.488,0000. A proposta apresentada está em desacordo com o objeto descrito no Termo de Referência, sendo ofertado produtos diferentes dos licitados, aplicando-se o disposto no item 7.2 do Edital.
Aceite	21/10/2020 10:02:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 8.373,0000.
Negociação de valor	21/10/2020 10:28:59	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 8.373,0000 e com valor negociado a R\$ 8.372,8000. Motivo: A proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.
Habilitado	21/10/2020 10:29:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - LOUSA INTERATIVA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	--------------	------------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 700,0000	R\$ 9.800,0000	19/10/2020 16:32:23
Marca: LOUSART Fabricante: LOUSART Modelo / Versão: QLQA003 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Medidas: 1,20m x 2,00m. FABRICANTE/MARCA/MODELO: LOUSART/LOUSART/QLQA003							
* 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 700,0000	R\$ 9.800,0000	20/10/2020 12:03:09
Marca: NILMAR Fabricante: NILMAR Modelo / Versão: LO02 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN							
07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	14	R\$ 700,0000	R\$ 9.800,0000	20/10/2020 18:03:38
Marca: vambel Fabricante: VAMBEL Modelo / Versão: 120x200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. un 14 700,21 9.802,94							
33.618.396/0001-94	FABRICIO RACHADEL COSTA	Sim	Sim	14	R\$ 700,2100	R\$ 9.802,9400	21/10/2020 08:55:53
Marca: Cortiarte Fabricante: Cortiarte Modelo / Versão: Quadro verde quad.Plus 120x200 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.							
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	14	R\$ 10.000,0000	R\$ 140.000,0000	20/10/2020 18:40:01
Marca: QUADROX Fabricante: QUADROX Modelo / Versão: QUADRO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 140.000,0000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 9.802,9400	33.618.396/0001-94	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 9.800,0000	08.331.877/0001-77	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 9.800,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:01:18:470
R\$ 9.785,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:23:16:757
R\$ 9.801,0000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:25:27:770
R\$ 9.100,0000	08.331.877/0001-77	21/10/2020 09:35:48:443
R\$ 7.977,0000	07.555.459/0001-09	21/10/2020 09:37:42:533
R\$ 9.355,5000	19.939.011/0001-60	21/10/2020 09:38:42:700

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta	21/10/2020	Desclassificação da proposta de R\$ 9.800,0000. A proposta apresentada está em desacordo com o

desclassif. pelo pregoeiro	09:09:52	objeto descrito no Termo de Referência, sendo ofertado produtos diferentes dos licitados, aplicando-se o disposto no item 7.2 do Edital.
Aceite	21/10/2020 10:02:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 7.977,0000.
Negociação de valor	21/10/2020 10:28:59	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 7.977,0000 e com valor negociado a R\$ 7.975,8000. Motivo: A proponente reduziu o valor total para arredondar o preço unitário.
Habilitado	21/10/2020 10:29:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
08.331.877/0001-77	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 43.568,0000	19/10/2020 16:32:23
* 26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 43.568,0000	20/10/2020 12:03:09
07.555.459/0001-09	PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 43.568,0000	20/10/2020 18:03:38
33.618.396/0001-94	FABRICIO RACHADEL COSTA	Sim	Sim	-	R\$ 43.578,8600	21/10/2020 08:55:53
19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 380.000,0000	20/10/2020 18:40:01

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	21/10/2020 09:12:00	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	21/10/2020 09:34:45	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedor que apresentaram lance entre R\$ 41.992,6500 e R\$ 43.655,0000.
Encerrada Disputa Fechada	21/10/2020 09:49:07	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	21/10/2020 09:49:07	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	21/10/2020 10:02:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	21/10/2020 10:23:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09.
Habilitado	21/10/2020 10:29:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09
Registro Intenção de Recurso	21/10/2020 10:39:50	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 08331877000177. Motivo: A empresa ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA manifesta a intenção de interpor recurso motivada pelo fato de que o modelo do equipamento apresentado pelo concorrente arrematante n
Intenção de Recurso Aceita	21/10/2020 11:08:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08331877000177. Motivo: Pelas razões expostas, aceitamos a intenção de recurso.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.331.877/0001-77	21/10/2020 10:39	21/10/2020 11:08	Aceito
Motivo Intenção: A empresa ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA manifesta a intenção de interpor recurso motivada pelo fato de que o modelo do equipamento apresentado pelo concorrente arrematante no Grupo 01 (Itens 01, 02 e 03), inexistente, ensejando em prejuízo para Administração Pública. As comprovações serão apresentadas em nossa peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: Pelas razões expostas, aceitamos a intenção de recurso.			

142

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	21/10/2020 09:01:46	Srs. fornecedores, bom dia
Pregoeiro	21/10/2020 09:01:59	após análise das propostas abriremos os itens para lances
Pregoeiro	21/10/2020 09:12:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/10/2020 09:12:04	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/10/2020 09:34:45	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41.992,6500 e R\$ 43.655,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:44 do dia 21/10/2020.
Sistema	21/10/2020 09:49:07	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 41.992,6500 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	21/10/2020 09:49:07	A etapa fechada do item G1 foi encerrada.
Sistema	21/10/2020 09:49:07	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/10/2020 09:49:07	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	21/10/2020 10:02:55	Senhor fornecedor PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	21/10/2020 10:04:28	Para PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada. Atentar para o prazo e forma de envio do anexo contendo a proposta ajustada. Caso seja necessário, os valores deverão ser arredondados para baixo, atualizando-se os preços totais, para estes não ultrapassem o lance vencedor.
07.555.459/0001-09	21/10/2020 10:05:05	Bom dia prezado. Tudo bem!
Pregoeiro	21/10/2020 10:05:50	Para PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Os preços de cada item também não poderão ultrapassar os valores constantes do último lance, portanto, reforço que caso seja necessário arredondar os valores, estes deverão ser arredondados para baixo.
Sistema	21/10/2020 10:23:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	21/10/2020 10:29:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/10/2020 10:29:58	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/10/2020 às 10:59:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	21/10/2020 10:29:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	21/10/2020 10:29:58	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/10/2020 às 10:59:00.

Data limite para registro de recurso: 26/10/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 29/10/2020.
 Data limite para registro de decisão: 09/11/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:11 horas do dia 21 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

WALLACE JOSE TELUSKI
Pregoeiro Oficial

ANA LUCIA CANTOIA
Equipe de Apoio

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA
Equipe de Apoio

MARLI DOS REIS SILVA

21/10/2020

Equipe de Apoio

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

148
R

 **Imprimir o
Relatório**

Voltar



Pregão Eletrônico

▫ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

EXCELENTÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – PARANÁ.

REF.: RAZÕES DE RECURSO EM FACE DO RESULTADO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.331.877/0001-77, com sede Av. Manoel Ribas nº 7.423, Curitiba, PR, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, vem, baseando-se na Lei Federal nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor recurso em face do resultado publicado referente ao Grupo 01 (Itens 01, 02 e 03) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 que classificou e declarou como vencedora a proposta da empresa PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, apesar da referida licitante não atender todas as exigências do presente edital.

I – DOS FATOS

Ocorre que, após verificar o resultado do PREGÃO em pauta observa-se que este se encontra em desacordo com a Constituição Federal e legislação pertinente por classificar e declarar como vencedora a proposta da empresa PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, visto que a empresa ora vencedora não apresentou uma proposta inicial clara e precisa, assim como deixou de declarar qual o modelo o item, conforme solicitado em Edital.

II – DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

Não se pode olvidar, que o instrumento convocatório aqui pautado, exigiu:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Pois bem, a Licitante declarada vencedora do Grupo 01, não declarou em sua proposta qual o modelo de quadro que ofertou ao órgão, como podemos ver na proposta enviada pela licitante, ela apenas colocou as dimensões dos quadros no "campo" marca e modelo.

Sendo assim, a mesma deixou de atender uma exigência clara do edital, além de não estar apresentando uma proposta objetiva, visto que, ao colocar apenas as dimensões, a licitante tem vantagem sobre os outros concorrentes, visto que a mesma pode pesquisar posteriormente o modelo que irá fornecer ao órgão.

Lembramos que um dos princípios basilares da Administração Pública é o da vinculação ao edital.

Levando em conta que o licitante declarado vencedor não especificou qual o modelo pretender entregar para o órgão, o licitante pode entregar modelos inferiores que não atendem o edital.

Sendo assim o órgão corre um grande risco de receber um objeto que não atende o edital e por consequências as Vossas necessidades, visto que, declarou como vencedora e classificou a proposta de uma empresa que descumpriu claramente uma cláusula editalícia, ferindo inclusive o julgamento objeto, já que, sem a oferta de modelo específico inexistia análise e julgamento objetivo das propostas.

O princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que a Administração NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, ao qual se acha estritamente vinculada

Dentre as principais garantias destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Após inúmeras participações em processos licitatórios, verificamos que se tornou de praxe a cópia do descritivo técnico editalício na apresentação das propostas, ou seja, grande parte das licitantes não apresentam em suas propostas o objeto que realmente irão prover ao final do processo, mas sim uma proposta genérica para que possa ir a disputa de lances e assim apresentar realmente seu objeto.

Diante disso, cabe lhes questionar como o Município de Congonhinhas sabe que o objeto declarado vencedor atende as

necessidades do órgão e contém todas as características exigidas no instrumento convocatório? Visto que, sem a oferta de modelo objetivo de equipamento e sem catálogo, não há comprovação de fato que o objeto possui as exigências editalícias na íntegra. E se na hora da execução contratual for entregue objeto inferior?

Oportuno se toma dizer, que as especificações técnicas mínimas do objeto, a ser contratado, devem ser respeitadas, afinal tais exigências são condições objetivas para julgamento e adjudicação do processo, afastando-se qualquer insegurança contra a Administração Pública contratante.

Diante do exposto, manter a empresa G P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA como classificada afronta os Princípios Constitucionais, uma vez que, todas as concorrentes poderiam ter ofertado equipamentos inferiores e baratos, além disso, outras empresas poderiam ter se dado a disputa.

Conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação é fato que manter a empresa PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA classificada frustra o caráter competitivo e vai contra os preceitos normativos de equidade assim como vai contra o princípio de vinculação ao edital.

Cabe à autoridade competente pela homologação verificar a legalidade dos atos praticados na licitação, uma vez que a homologação equivale à aprovação do certame. Daí a importância de tal procedimento ser precedido de um criterioso exame, pela autoridade competente, dos atos que integraram todo o processo licitatório. Essa autoridade, se verificar a existência de algum vício de ilegalidade, deverá declarar o próximo licitante com oferta de menor valor

III - DOS PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A constituição Federal, no art. 37, instituiu princípios destinados à orientação do administrador, na prática dos atos administrativos, de modo a garantir a boa administração que se consubstancia na correta gestão dos negócios públicos e no manejo dos recursos públicos, no interesse coletivo, com o que também assegura aos administrados o seu direito a práticas administrativas honestas e probas.

Frisa-se que a partir deste modelo constitucional, a Lei n. 8.666/93, editada para regulamentar o inciso XXI do art. 37 da Constituição, prevê em seu art. 3º, que a "licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O princípio da eficiência, inserido no texto constitucional a partir da Emenda nº 19, de 04 de junho de 1998, portanto instituído depois da edição da Lei de Licitações, reforçou a tendência já existente na prática, na doutrina e na jurisprudência, de busca pela qualidade nas contratações públicas. Realçou o entendimento de que o mais vantajoso nem sempre é o mais barato, e que o mais barato pode não ser o melhor ou o mais eficiente para Administração Pública.

Nesse contexto, necessário se faz interpretar as regras editalícias a fim de garantir a segurança da contratação, e como demonstrado, a empresa vencedora não logrou êxito em comprovar que o equipamento ofertado atende plenamente as necessidades do órgão.

O processo licitatório deve ser pautado, entre outros, pelos princípios de isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Ou seja, aos interessados em participar dos certames públicos, devem ser tratados absolutamente iguais, sem que haja nenhuma distinção entre os concorrentes e todos devem estar submetidos às normas legais e ao edital.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União "o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que:

"Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Ora, bem sabemos, que em processos licitatórios tanto o órgão licitante, como os proponentes estão vinculados às cláusulas editalícias por força de Lei, portanto, a decisão que declarou a empresa recorrida vencedora do certame deve ser revista.

Ainda, importante ressaltar que necessário se faz a correta aplicação do princípio da impessoalidade. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

O princípio da impessoalidade (consagrado no §1º do art. 37 da Constituição Federal) se traduz na ideia de que toda atuação da administração deve visar ao interesse público, tendo como finalidade a satisfação do interesse público, vedado que tal ato administrativo seja praticado visando a interesses do agente ou de terceiros, devendo ater-se à vontade da lei, comando geral e abstrato em essência. Assim sendo, o princípio impede perseguições ou favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados.

Conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação é fato que manter a empresa CORMED ELETROMEDICINA (com nome empresarial JULIO CESAR PINTO CORDEIRO), classificada e arrematante frustra o caráter competitivo e afronta Princípios Constitucionais.

IV – DO DIREITO

De acordo com o inciso XXI, do art. 37º, da Constituição Federal, administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 3, da Lei nº 8666/93, dispõe:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

IV – DO PEDIDO

Ante todo o exposto requer a Recorrente:

1. Se digne Vossa Senhoria a receber tempestivamente a presente solicitação, determinando-se o seu imediato processamento;
2. Julgar procedente o pleito da Recorrente, para que seja efetuada retificação do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 no que tange a empresa vencedora do Grupo 01 (Itens 01, 02 e 03) DESCLASSIFICANDO a empresa PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Caso a Comissão de Licitação entenda não alterar o resultado, que encaminhe o presente recurso para apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 26 de outubro de 2020

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Voltar Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 37/2020**

Recorrente: **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 9º, do Decreto 3.555/00, este Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões de recurso da Empresa Recorrente, de forma a proferir sua decisão sobre o recurso administrativo.

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da empresa ADVANCED em confronto com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

1) DAS ALEGAÇÕES E DOS FATOS

A recorrente alega que a recorrida **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, não atendeu ao Edital no que diz respeito ao preenchimento da proposta, com relação a marca e modelo.

Porém, consta na ata de reunião de abertura e julgamento da sessão que os campos “marca” e “fabricante” foram preenchidos pela Recorrida, cuja marca ofertada foi VAMBEL, da fabricante com o mesmo nome. Já o campo “modelo” foi preenchido com a medida do produto ofertado. No campo “descrição detalhada”, a Recorrida preencheu com a descrição similar ao constante no Termo de Referência. Por fim, foi possível verificar que a tanto na proposta inicial como na proposta ajustada, anexada ao Sistema COMPRASNET, a Recorrida apresentou descrição compatível com o constante no Termo de Referência, bem como, a marca VAMBEL.

Portanto, a Recorrida atendeu a todas as exigências do Edital, preenchendo todos os requisitos necessários para a aceitação da proposta, sendo considerada válida e satisfatória.

2) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade do recurso interposto para no mérito **INDEFERIR** o pedido formulado pela Recorrente, **mantendo o posicionamento inicial** no sentido de **DECLARAR VENCEDORA** do Certame, a empresa **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Congonhinhas, em 05 de novembro de 2020.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro



000153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Julgamento do Recurso Administrativo

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 037/2020**Recorrente: **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, após examinada a peça recursal da empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, em confronto com a decisão do Pregoeiro emitida em 05 de novembro de 2020, o Prefeito Municipal expõe abaixo sua decisão:

1) DA DECISÃO

Em face das razões e fundamentações expendidas na decisão do Pregoeiro, resolve acatar o contido no referido julgamento, decidindo por:

a) **MANTER O INDEFERIMENTO** do pedido formulado pela Recorrente ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, **ratificando o posicionamento inicial do Pregoeiro** no sentido de **DECLARAR VENCEDORA DO CERTAME** a Empresa PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA nos termos constantes da Ata de abertura e julgamento da licitação em epígrafe.

Congonhinhas, em 06 de novembro de 2020.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00037/2020

Às 08:29 horas do dia 10 de novembro de 2020, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00037/2020, referente ao Processo nº 064, a autoridade competente, Sr(a) VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado de Julgamento.

****OBS:** Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos**GRUPO 1**

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 43.578,8600

Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 33.827,0000 , com valor negociado a R\$ 33.825,4000 .**

Itens do grupo:

- 1 - LOUSA INTERATIVA
- 2 - LOUSA INTERATIVA
- 3 - LOUSA INTERATIVA

Visualizar Recurso do Item**Fim do documento**



PARECER JURIDICO

Processo nº 064 de 03/09/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 064/2020, Pregão Eletrônico 037/2020, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Educação.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Eletrônico por objeto a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as descrições e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta no Edital cláusula com os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos



dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos que dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,



bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão eletrônico, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados, dando-se prosseguimento ao processo.

Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.



Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitadas as seguintes empresas: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – LTDA, MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – LTDA, PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, FABRICIO RACHADEL COSTA, AWB LOGISTICA E TRANSPORTES – EIRELI, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade.

Após o Sr. Pregoeiro, conforme se denota nos autos, com a análise das propostas, visto que houve ampla publicidade do certame, abriu-se na data de 10/11/2020 a sessão pública do pregão eletrônico, onde foram declaradas como vencedoras as empresas abaixo relacionadas nos itens propostos:

Grupo 1, Itens 1, 2 e 3 - PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Foi impetrado recurso pela empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, alegando que a empresa **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS-LTDA**, não atendeu ao Edital no que diz respeito ao preenchimento da proposta, com relação a marca e modelo. Após realizada análise dos autos, o Sr. Pregoeiro reconheceu a tempestividade do recurso, porém indeferindo o pedido, declarando vencedora a empresa **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**. Dando-se prosseguimento ao certame, juntou-se a proposta da empresa vencedora, sendo a mesma declarada vencedora.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ultiores termos, confirmando-se a adjudicação da empresa vencedora.



Diante do exposto, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo deverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/PR 26.616

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00037/2020

Às 08:29 horas do dia 10 de novembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 064, Pregão nº 00037/2020.

Resultado da Homologação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 43.578,8600**Situação:** Homologado

Adjudicado para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 33.827,0000 , com valor negociado a R\$ 33.825,4000 .**

Itens do grupo:

- 1 - LOUSA INTERATIVA
- 2 - LOUSA INTERATIVA
- 3 - LOUSA INTERATIVA

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** LOUSA INTERATIVA

Descrição Complementar: LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 16**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.285,2800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 17.477,0000 , com valor negociado a R\$ 17.476,8000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2020 08:29:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09, Melhor lance : R\$ 17.477,0000, Valor Negociado : R\$ 17.476,8000
Homologado	10/11/2020 08:29:58	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 2 - GRUPO 1**Descrição:** LOUSA INTERATIVA

Descrição Complementar: LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH

SCREEN

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 10.490,6400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8.373,0000 , com valor negociado a R\$ 8.372,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2020 08:29:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.555.459/0001-09, Melhor lance : R\$ 8.373,0000, Valor Negociado : R\$ 8.372,8000
Homologado	10/11/2020 08:29:58	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** LOUSA INTERATIVA**Descrição Complementar:** LOUSA INTERATIVA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BRANCA, TIPO ALIMENTAÇÃO USB, TENSÃO 5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 2235X1255 MM, ÁREA DE PROJEÇÃO 100, TIPO TELA TOUCH SCREEN**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9.802,9400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7.977,0000 , com valor negociado a R\$ 7.975,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/11/2020 08:29:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:07.555.459/0001-09, Melhor lance : R\$ 7.977,0000, Valor Negociado : R\$ 7.975,8000
Homologado	10/11/2020 08:29:58	VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	

Fim do documento



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 064/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/11/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

VENCEDOR

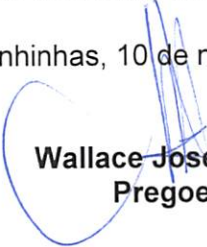
PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Grupo: Único.

>Valor Total: R\$.33.825,40 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 10 / 11 / 2020



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2020
PRELÂMINAR - REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí
CONTRATADO(A): TIBAGI LATICÍNIOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total: R\$ 58.488,75 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: Trinta e Seis dias e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
Carlos Roberto Tassara - Prefeito Municipal

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2020
PRELÂMINAR - REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí
CONTRATADO(A): ELO COMERCIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS 2
Valor total: R\$ 35.533,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: Trinta e Seis dias e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
Carlos Roberto Tassara - Prefeito Municipal

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2020
PRELÂMINAR - REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí
CONTRATADO(A): PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS 2
Valor total: R\$ 5.233,40 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: Trinta e Seis dias e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
Carlos Roberto Tassara - Prefeito Municipal

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2020
PRELÂMINAR - REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí
CONTRATADO(A): PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS 2
Valor total: R\$ 1.185,00 (Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: Trinta e Seis dias e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
Carlos Roberto Tassara - Prefeito Municipal

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2020
PRELÂMINAR - REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí
CONTRATADO(A): SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS 2
Valor total: R\$ 790,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: Trinta e Seis dias e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
Carlos Roberto Tassara - Prefeito Municipal

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2020
PRELÂMINAR - REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uraí
CONTRATADO(A): PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS 2
Valor total: R\$ 5.233,40 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: Trinta e Seis dias e Cinco dias
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020
Carlos Roberto Tassara - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E Homologação
Processo Licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO
Edital n.º 58/2020
Homologação a presente licitação, que tem por objeto de AQUISIÇÃO DE

CESTA BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objeto do Processo Licitatório Pregão - Edital n.º 58/2020, com o fundamento legal n.º VII do art. 38 e inc. VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, por expressa declaração de veracidade.

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 58,48	R\$ 58.488,75
02	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 35,53	R\$ 35.533,00
03	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
04	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
05	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
06	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
07	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
08	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
09	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
10	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
11	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
12	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
13	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
14	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
15	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
16	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
17	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
18	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
19	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
20	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
21	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
22	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
23	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
24	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
25	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
26	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
27	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
28	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
29	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
30	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
31	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
32	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
33	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
34	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
35	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
36	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
37	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
38	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
39	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
40	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
41	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
42	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
43	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
44	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
45	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
46	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
47	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
48	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
49	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
50	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
51	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
52	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
53	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
54	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
55	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
56	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
57	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
58	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
59	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
60	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
61	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
62	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
63	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
64	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
65	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
66	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
67	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
68	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
69	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
70	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
71	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
72	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
73	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
74	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
75	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
76	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
77	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
78	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
79	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
80	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
81	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
82	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
83	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
84	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
85	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
86	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
87	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
88	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
89	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
90	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
91	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
92	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
93	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
94	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
95	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
96	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
97	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00
98	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
99	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 5,23	R\$ 5.233,40
100	1.000 UNIDADES DE CESTA BÁSICA	R\$ 1,18	R\$ 1.185,00

O referido é verdadeiro. Registra-se, publica-se e cumpre-se. Uraí, nove dias de novembro de 2020.

Carlos Roberto Tassara - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 178/2020
 O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
 Art. 1.º - Conceder férias ao servidor durante o período de 11 de novembro de 2020 e 10 de dezembro de 2020, abono relacionado:
NOME: JURANDIRALVES
PERÍODO ACQUISITIVO: 01/03/2019 A 29/02/2020
 Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

CARLOS ROBERTO TASSARA - Prefeito do Município de Uraí
 Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 178/2020
 O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
 Art. 1.º - Conceder licença especial por término do serviço durante o período de 10 de novembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021 abono relacionado:
SERVIDOR: LUIZ CARNEIRO DA SILVA
PERÍODO ACQUISITIVO: 10/03/2019 A 09/03/2018
 Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. Registre-se e Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

CARLOS ROBERTO TASSARA - Prefeito do Município de Uraí
 Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO N.º 3.832/2020

SÍNULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdemir Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.040 de 13 de dezembro de 2019, DECRETA:
 Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 509.941,61 (quinhentos e nove mil, novecentos e quarenta e um reais, oitenta e um centavos), para aplicação das seguintes dotações:

	10	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCONHINHAS	
	10.301.0223.2.101	Centro de Saúde	69.651,77
01	3.1.90.11.00.00.00.00	Despesa de Pessoal - Pessoal Civil	3.485,04
02	3.1.90.12.00.00.00.00	Obrigações Patronais	9.050,00
03	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	14.000,00
04	3.1.90.14.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	42.000,00
05	3.1.90.15.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	10.000,00
06	3.1.90.16.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
07	3.1.90.17.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
08	3.1.90.18.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
09	3.1.90.19.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
10	3.1.90.20.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
11	3.1.90.21.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
12	3.1.90.22.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
13	3.1.90.23.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
14	3.1.90.24.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
15	3.1.90.25.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
16	3.1.90.26.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
17	3.1.90.27.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
18	3.1.90.28.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
19	3.1.90.29.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
20	3.1.90.30.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
21	3.1.90.31.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
22	3.1.90.32.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
23	3.1.90.33.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
24	3.1.90.34.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
25	3.1.90.35.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
26	3.1.90.36.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
27	3.1.90.37.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
28	3.1.90.38.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
29	3.1.90.39.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
30	3.1.90.40.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
31	3.1.90.41.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
32	3.1.90.42.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
33	3.1.90.43.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
34	3.1.90.44.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
35	3.1.90.45.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
36	3.1.90.46.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
37	3.1.90.47.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
38	3.1.90.48.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
39	3.1.90.49.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
40	3.1.90.50.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
41	3.1.90.51.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
42	3.1.90.52.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
43	3.1.90.53.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
44	3.1.90.54.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
45	3.1.90.55.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
46	3.1.90.56.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
47	3.1.90.57.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
48	3.1.90.58.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
49	3.1.90.59.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
50	3.1.90.60.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
51	3.1.90.61.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
52	3.1.90.62.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
53	3.1.90.63.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
54	3.1.90.64.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
55	3.1.90.65.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
56	3.1.90.66.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
57	3.1.90.67.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
58	3.1.90.68.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
59	3.1.90.69.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
60	3.1.90.70.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
61	3.1.90.71.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
62	3.1.90.72.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
63	3.1.90.73.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
64	3.1.90.74.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
65	3.1.90.75.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
66	3.1.90.76.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
67	3.1.90.77.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
68	3.1.90.78.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
69	3.1.90.79.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
70	3.1.90.80.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
71	3.1.90.81.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
72	3.1.90.82.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
73	3.1.90.83.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
74	3.1.90.84.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
75	3.1.90.85.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
76	3.1.90.86.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
77	3.1.90.87.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
78	3.1.90.88.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
79	3.1.90.89.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
80	3.1.90.90.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
81	3.1.90.91.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
82	3.1.90.92.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
83	3.1.90.93.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
84	3.1.90.94.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
85	3.1.90.95.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
86	3.1.90.96.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
87	3.1.90.97.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
88	3.1.90.98.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
89	3.1.90.99.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
90	3.1.90.100.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
91	3.1.90.101.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
92	3.1.90.102.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
93	3.1.90.103.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
94	3.1.90.104.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
95	3.1.90.105.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
96	3.1.90.106.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
97	3.1.90.107.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
98	3.1.90.108.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
99	3.1.90.109.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00
100	3.1.90.110.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	80.000,00

CÓPIA



000165

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 064/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 151/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.459/0001-09, sediado na Rua Dr. Pamphilo Dassumpção, nº 722, Rebouças, CEP:80.220-040 em Curitiba, Estado do Paraná, Tel. (41) 3027-0089. E-mail: licitacao@paralelascwb.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Anselmo Zanon Eugenio**, portador da Carteira de Identidade nº 4.093.702-1, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 503.716.909-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com	un	16	1.092,30	17.476,80



	suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Vambel 120x452.				
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Vambel 120x400.	un	08	1.046,60	8.372,80
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Vambel 120x200	un	14	569,70	7.975,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.33.825,40 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.024 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil

592 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



000169

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Anselmo Zanon Eugenio – Sócio-Administrador
CONTRATADA

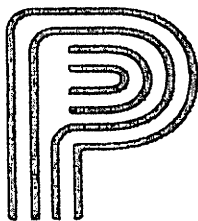
Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PARALELAS COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.555.459/0001-09 Inscrição Estadual: 90.348758-52

Curitiba, 30 de outubro de 2020

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

A Empresa Paralelas comercio de materiais e equipamentos LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.555.459/0001-09, com endereço constante no rodapé da presente, por seu representante legal, ao final assinado, vem comunicar que a partir da data de hoje está encerrando suas atividades. Pelos motivos abaixo,

É de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA, as autoridades públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, bem como estabelecimento de inúmeras atividades econômicas.

Evidentemente que grande parte da população e muitos negócios jurídicos foram afetados, obrigando, inclusive o decreto pelo Governo Federal de Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Portanto os efeitos da pandemia sobre as relações econômicas devem ser considerados perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR.

No presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento desta empresa, dos fornecedores, fabricantes e distribuidores. Pois, ao não serem considerados uma atividade essencial, foram compelidos a parar suas atividades e posteriormente trabalhar com capacidade reduzida.

Mesmo com o gradual retorno das atividades estamos enfrentando sérios problemas. Isso porque, os preços dos insumos contratados subiram abruptamente com o início da crise.

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade das nossas atividades, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Neste caso, considerando a inviabilidade de ajuste de preço, falta de equipamentos, outra medida não cabe se não a a paralisar nossas atividades a partir do dia 30 de outubro de 2020.

Estamos certos da vossa compreensão.

Sem mais.

ANSELMO ZANON EUGENIO
REPRESENTANTE LEGAL

ADVANCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - PROCESSO Nº 064/2020

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 08.331.877/0001-77 I.E: 903.848.44-83
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 7423, Santa Felicidade, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3019-7434 E-mail: advanced@sieg-ad.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil, AG: 3390-1, C/C: 19680-0
Responsável legal da empresa: Stefany Alberti, portadora do RG nº 11.137.721-9 e CPF nº 077.439.189-80.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde/Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, possui suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Medidas: 1,20m x 4,20m. FABRICANTE/MARCA/MODELO: LOUSART/LOUSART/QLQA013	16 unid.	R\$1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
02	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Medidas: 1,20m x 4,00m. FABRICANTE/MARCA/MODELO: LOUSART/LOUSART/QLQA008	08 unid.	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
03	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. Medidas: 1,20m x 2,00m. FABRICANTE/MARCA/MODELO: LOUSART/LOUSART/QLQA003	14 unid.	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Valor total da proposta: R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

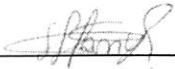
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Prazo para Pagamento: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.


ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
STEFANY ALBERTI
CPF: 077.439.189-80 / RG: 11.137.721-9

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.331.877/0001-77
AV MANOEL RIBAS, 7423 CJ 01, CEP: 82400-000
Tel: 41 3677- 6434



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.331.877/0001-77
Razão Social: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ADVANCED EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/04/2021
FGTS	Validade:	28/11/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/02/2021
Receita Municipal	Validade:	21/01/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



000173

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.331.877/0001-77
Razão Social: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: ADVANCED EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 720.903.329-72 Participação Societária: 1,00%
Nome: GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI
Carteira de Identidade: 49350759 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 07/11/1997 Data de Nascimento: 12/09/1968
Filiação Materna: TEREZINHA VAZ PADILHA SLOMPO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 921.692.529-91
Nome: PAULO CESAR ALBERTI
Carteira de Identidade: 50724433 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 25/08/1998

CEP: 82.020-480
Endereço: RUA ANGELO SLOMPO, 229 - CASA 03 - SANTA FELICIDADE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 36776442
E-mail: advanced.advanced62@gmail.com

Relatório de Sócio / Administrador

000174

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 077.439.189-80 Participação Societária: 99,00%
Nome: STEFANY ALBERTI
Carteira de Identidade: 111377219 Órgão Expedidor: sesp/pr
Data de Expedição: 19/01/2012 Data de Nascimento: 12/04/1996
Filiação Materna: GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 82.020-480
Endereço: RUA ANGELO SLOMPO, 99 - SABTA FELICIDADE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 36776442
E-mail: ADVANCED.ADVANCED62@GMAIL.COM

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2020 09:45:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.331.877/0001-77

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

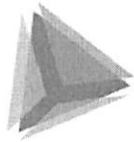
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08331877000177
Nome		ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08331877000177!

[Imprimir](#)

**ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ZEILA THOALDO CANTERI, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, Auditora, nascida em 12/06/1973, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua João Santo Miola, 51 - Butiatuvinha - CEP 82320-280, R.G. 5.134.196-1/PR e CPF 856.866.039-87 e **GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, do lar, nascida em 12/09/1968, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Ângelo Slompo, 99 - Santa Felicidade - CEP 82020-480, R.G. 4.935.075-9/PR e CPF 720.903.329-72, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede à **AV. MANOEL RIBAS, 7423 - CJ 01 - SANTA FELICIDADE - CURITIBA/PR - CEP 82400-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será **COMÉRCIO VAREJISTA DE: MÓVEIS, QUADROS, MADEIRA E SEUS ARTEFATOS, MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DIDÁTICO OU ESCOLAR E ARTIGOS DE ESCRITÓRIO**.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim subscritas:

	Quotas	Valor R\$
ZEILA THOALDO CANTERI	25.000	25.000,00
GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI	25.000	25.000,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único: Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que, nesse prazo, seja exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA: Ficam investidas como administradoras da sociedade as sócias **ZEILA THOALDO CANTERI** e **GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI**, às quais cabe individualmente a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A sociedade não poderá prestar fiança, aval, ou qualquer outra forma de garantia, mesmo garantia real a terceiros, inclusive às pessoas físicas dos sócios, ainda que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço no término de cada exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caberá às sócias decidirem sobre os negócios da sociedade nos termos do art. 1.010 da Lei 10.406/2002 e as deliberações sociais nos termos no art. 1.071 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por deliberação dos sócios nos termos do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sócias poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício de administração da sociedade, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A morte de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, desde que haja o consentimento dos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não ser admitida a inclusão dos herdeiros na sociedade, serão apurados os haveres do sócio falecido, mediante balanço especialmente levantado e apurado o patrimônio líquido com avaliação real dos bens por avaliador escolhido de comum acordo, ou por arbitramento judicial em caso de discordância. Os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres de acordo com condições acertadas entre as partes.

Parágrafo Segundo: Deverão os herdeiros do sócio falecido, em qualquer hipótese, manifestar o seu interesse de ingressar na sociedade no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do óbito, através de comunicação escrita, devendo a sociedade em igual prazo responder sobre sua concordância.

Parágrafo Terceiro: Até que se decida sobre a participação dos herdeiros na sociedade, ou apuração de seus haveres, eles serão representados por um dentre eles, devidamente credenciado e autorizado pelos demais, que acompanhará e fiscalizará os negócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As administradoras declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

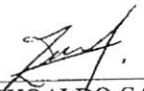
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade representada por todos os sócios DECLARA, para os fins do art. 5º da Lei nº 9841/99, que:

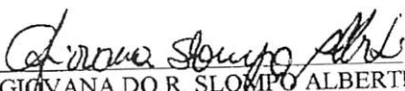
- a) se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

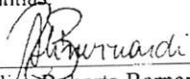
Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

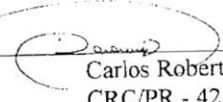
Curitiba, 18 de Setembro de 2006.


ZEILA THOALDO CANTERI

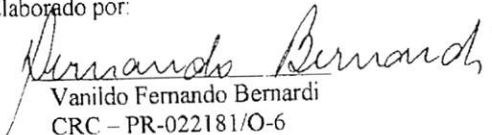

GIOVANA DO R. SLOPPE ALBERTI

Testemunhas:


Aline Roberta Bernardi Paese
RG - 4.850.889-8/PR


Carlos Roberto Casagrande
CRC/PR - 42.561

Elaborado por:


Vanildo Fernando Bernardi
CRC - PR-022181/O-6



ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.331.877/0001-77

ZEILA THOALDO CANTERI, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresária, nascida em 12/06/1973, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua João Santo Miola, 51 - Butiáuvinha - CEP 82320-280, R.G 5.134.196-1/SESP/PR e CPF 856.866.039-87 e **GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, empresária, nascida em 12/09/1968, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Ângelo Slompo, 99 - Santa Felicidade - CEP 82020-480, R.G 4.935.075-9/SESP/PR e CPF 720.903.329-72, únicas componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede em Curitiba/PR à Av. Manoel Ribas, 7423, Cj 01 - Santa Felicidade - CEP 82400-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205791496 em 22/09/2006, resolvem ALTERAR o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **ZEILA THOALDO CANTERI** cedendo e transferindo, por venda onerosa, as 25.000 (vinte e cinco mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à **STEFANY ALBERTI**, brasileira, estudante, solteira, nascida em Curitiba-PR em 12/04/1996, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Ângelo Slompo, 99 - Santa Felicidade - CEP 82020-480, R.G 11.137.721-9/SESP/PR e CPF 077.439.189-80, à qual dá plena, geral e raza quitação da cessão das quotas ora efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI** cedendo e transferindo, por venda onerosa, 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) à sócia ingressante **STEFANY ALBERTI**, anteriormente qualificada, à qual dá plena, geral e raza quitação da cessão das quotas ora efetuada. A sócia retirante **GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI**, cede e transfere ainda, por venda onerosa, 500 (quinhentas) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a **EVERTON DALAVECHIA**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção, nascido em Curitiba-PR em 09/12/1985, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Manoel Silvério dos Santos, 603 - Butiáuvinha - CEP 82400-200, R.G 8.385.058-2/SESP/PR e CPF 048.334.839-20, ao qual dá plena, geral e raza quitação da cessão das quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios **STEFANY ALBERTI** e **EVERTON DALAVECHIA** ingressam pelo presente ato na sociedade e DECLARAM conhecer a situação econômico financeira da mesma, ficando desta forma sub-Rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento; DECLARAM ainda, que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei que os impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA: Após as alterações o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país, permanece dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim subscrito:

	Quotas	Valor R\$
STEFANY ALBERTI	49.500	49.500,00
EVERTON DALAVECHIA	500	500,00
Total	50.000	50.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 15:26 SOB Nº 20164842624.
 PROTOCOLO: 164842624 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601516540. NIRE: 41205791496.
 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.331.877/0001-77

CLÁUSULA QUINTA: Fica investida como administradora da sociedade a sócia **STEFANY ALBERTI**, à qual cabe **individualmente** a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 01 uma via.

Curitiba, 20 de Maio de 2016.

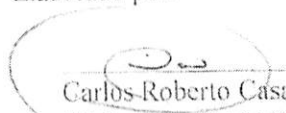

STEFANY ALBERTI

ZEILA THOALDO CANTERI


EVERTON DALAVECHIA

GIOVANA DO R. SLOPO ALBERTI

Elaborado por:


Carlos Roberto Casagrande
CRC - PR-42.561/O-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 15:26 SOB Nº 20164842624.
PROTOCOLO: 164842624 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601516540. NIRE: 41205791496.
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 6531 síloja fone:(041)33/21971
 Selo Nº VuWdc.9Ui5e.3Es2B-nuDLI.OTdF
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas retro
 indicadas de STEFANY ALBERTI, GIOVANA DO
 ROCIO SLOMPO ALBERTI e EVERTON
 DALAVECHIA, Doufé. 1303242.....

Curitiba-PR, 17 de julho de 2016.

Em Teste da Verdade

Luiz Felipe do Espírito Santo - Escrevente



100 TABEL. DE CURITIBA
 CNPJ 75.228.866/0001-53
 R. CANDIDO LOPES, 389 - LJ 09
 GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060

RECONHECIMENTO: 0163777788

4439c.94Pkc.Cw3KX-25Zch.arAS.
 Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>
 RECONHECO COMO VERDADEIRA E AUTENTICA A
 FIRMA DE //ZELL// THALDO CANTERI
 (537756) // *****

====DO QUE DOU FE.====
 CURITIBA-PR, 20 de julho de 2016.

Laura Francielli Frizon
 Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2016 15:26 SOB N° 20164842624.
 PROTOCOLO: 164842624 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601516540. NIRE: 41205791496.
 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.331.877/0001-77

STEFANY ALBERTI, brasileira, empresária, solteira, nascida em Curitiba-PR em 12/04/1996, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Ângelo Slompo, 229 – casa 03 – Santa Felicidade – CEP 82020-480, R.G 11.137.721-9/SESP/PR e CPF 077.439.189-80 e **EVERTON DALAVECHIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Curitiba-PR em 09/12/1985, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Manoel Silvério dos Santos, 603 – Butiatuvinha – CEP 82400-200, R.G 8.385.058-2/SESP/PR e CPF 048.334.839-20, únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com sede em Curitiba/PR à Av. Manoel Ribas, 7423, Cj 01 – Santa Felicidade – CEP 82400-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205791496 em 22/09/2006 e última alteração contratual de nº 20164842624 de 16/08/2016, resolvem ALTERAR o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **EVERTON DALAVECHIA**, cedendo e transferindo, por venda onerosa, as 500 (quinhentas) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à **GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, vendedora, nascida em 12/09/1968, residente e domiciliada em Curitiba-PR à Rua Ângelo Slompo, 229 – casa 03 - Santa Felicidade – CEP 82020-480, R.G 4.935.075-9/SESP/PR e CPF 720.903.329-72, à qual dá plena, geral e raza quitação da cessão das quotas ora efetuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI** ingressa pelo presente ato na sociedade e DECLARA conhecer a situação econômico financeira da mesma, ficando desta forma sub-Rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento; DECLARA ainda que não está incurso em nenhum crime previsto em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: Após as alterações o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país, permanece dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim subscrito:

	Quotas	Valor R\$
STEFANY ALBERTI	49.500	49.500,00
GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI	500	500,00
Total	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanece investida como administradora da sociedade a sócia **STEFANY ALBERTI**, à qual cabe individualmente a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:53 SOB Nº 20175380430.
 PROTOCOLO: 175380430 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703221407. NIRE: 41205791496.
 ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 08.331.877/0001-77

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 01 uma via.

Curitiba, 27 de Julho de 2017.

STEFANY ALBERTI
EVERTON DALAVECHIA
GIOVANA DO R. SLOMPO ALBERTI

Elaborado por:

Carlos Roberto Casagrande
CRC - PR-42.561/O-2

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:53 SOB Nº 20175380430.
PROTOCOLO: 175380430 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703221407. NIRE: 41205791496.
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 6031 s/loja fone:(041)33721671

Selo Nº dEXYJ.Ka3IX.wkaIx-5YUd6.f5n8R

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas retro indicadas de STEFANY ALBERTI e GIOVANA DO ROCIO SLOMPO ALBERTI. Dou fé: *104525F*****

Curitiba-PR, 08 de agosto de 2017.

Em Teste da Verdade

Jonas Brasil das Chagas Lima - Escrevente Substituto

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE

Av. Manoel Ribas, 6031 s/loja fone:(041)33721671

Selo Nº NEXFp.2bIdr.DrNHG-mLIJ7.4ZwCr

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura retro indicada de EVERTON DALAVECHIA. Dou fé: *13513F*****

Curitiba-PR, 08 de agosto de 2017.

Em Teste da Verdade

Jefferson Tuto - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 11:53 SOB Nº 20175380430.
 PROTOCOLO: 175380430 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703221407. NIRE: 41205791496.

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.331.877/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2006
NOME EMPRESARIAL ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVANCED EQUIPAMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 7423	COMPLEMENTO CONJUNTO 01
CEP 82.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA FELICIDADE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADVANCED.ADVANCED62@GMAIL.COM
TELEFONE (41) 3677-6442/ (41) 3677-6434		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 12:53:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
14/10/2020 - 10:40:37

CNPJ:	08.331.877/0001-77	Inscrição Estadual:	90384844-83
Nome Empresarial:	ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV MANOEL RIBAS		
Número:	7423	Complemento:	CJ 01
Bairro:	SANTA FELICIDADE		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.400-000	Telefone:	(41)3372-0444
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Início das Atividades:	10/2006
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2006
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2006
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Dc: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declaramos para os devidos fins que o fornecedor **Advacend Comércio de Equipamentos LTDA, inscrito sob CNPJ 08.331.877/0001-77**, situado na Avenida Manoel Ribas, 7423, Bairro Santa Felicidade, cidade de Curitiba-PR, no ano de dois mil e dezoito nos atendeu satisfatoriamente de modo que, nos consideramos em posição de recomendar seus produtos ou serviços para outras instituições públicas e privadas. Abaixo segue a descrição:

Descrição	Quant.	Nota Fiscal	Emissão	Valor
Quadro lousa branca quadriculada moldura alumínio 1,20x4,00m .	53	N ° 489	24/09/2018	R\$ 36.040,00

Por fim, declaramos que esta é a expressão da verdade.

Indiara, 23 de junho de 2020

Elba Siqueira Barbosa Sabino
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal 002/20
Prefeitura Municipal de Indiará
ELBA SIQUEIRA BARBOSA SABINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 002/2020

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.
AVENIDA GOIÂNIA-INDIARA
EMAIL:sme@indiara.go.gov.br
INDIARA-GO

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº **08.331.877/0001-77** com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 7423, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.400-000, prestou serviços à esta Prefeitura, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº SMGP 0013/2019, Processo Licitatório PG/SMGP 0208/2018, conforme descrito abaixo:

Processo Administrativo Licitatório: PAL/SMGP nº. 0643/2018

Início da Vigência: 28/01/2019

Término da Vigência: 29/03/2020

Início da Execução: 29/01/2019

Término da Execução: 29/01/2020

Valor Original da Ata de Registro de Preços: **R\$ 56.660,00** (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Valor Aditivado de, aproximadamente, **22,86 %** (vinte e dois, oitenta e seis por cento): **R\$ 8.872,00** (oito mil oitocentos e setenta e dois reais)

Valor Total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 65.532,00** (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais)

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	SECRETARIA
10984/2019	702	R\$ 17.845.00	SME
28835/2019	782	R\$ 38.815.00	SME
65810/2019	974	R\$ 8.872.00	SME

Atestamos que, conforme Despachos Administrativos 3899008 e 3903782 exarados pela Secretaria Municipal de Educação/SME encaminhado pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, Processo SEI nº 19.008.073463/2020-09 o fornecimento foi executado conforme as cláusulas contratuais pactuadas, não havendo até a presente data ocorrências que desabonem a Detentora da Ata, assim como qualquer processo administrativo de penalidade instaurado.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva**, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, em 22/06/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3896012** e
o código CRC **FC094BFC**.

Referência: Processo nº 19.008.073463/2020-09

SEI nº 3896012



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo Administrativo nº 064/2020

Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

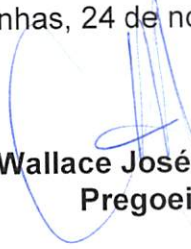
O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, torna público que, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 7423, Conjunto 01, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.400-000, classificada em segundo lugar no certame, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto pelo valor, o qual não poderá ultrapassar o último lance ofertado pela proponente ora convocada.

Desde já, solicitamos a referida Empresa, a proposta ajustada, para fins de confirmação do aceite, a qual poderá ser enviada pelo e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

O prazo para envio da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação.

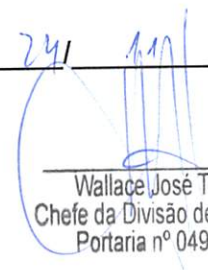
Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 24 / 11 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.061/2020
Sumula: Concedo Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição. O Profeta Valdir Aparecido de Oliveira, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor Djalma Ivó Grube Filho, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor DIALMA IVÓ GRUBE FILHO, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível V, Referência 08, portador do RG nº 3.528.459-1, e inscrito no CPF nº 492.987.599-34, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos integrais no valor mensal de R\$ 1.706,30 (mil setecentos e seis reais e trinta centavos), acrescido do Adicional por Tempo de Serviço do R\$ 290,07 (duzentos e noventa reais e sete centavos), correspondente a 17% do respectivo vencimento, conforme art. 102 da Lei Municipal nº 300/2001, o referido benefício está amparado com fundamento no Art. 31 da EC nº 47/2006.

Art. 2º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 Processo Administrativo Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de lousas ocultas para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através do Progestor, torna público que, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ADVANÇADO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 7423, Conjunto D1, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.400-000, classificada em segundo lugar no certame, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto pelo valor, o qual não poderá ultrapassar o último lance ofertado pelo proponente ora convocado.

Desde já, solicitamos a referida Empresa, a proposta ajustada, para fins de confirmação do aceite, a qual poderá ser enviada pelo e-mail: licitacoes@congonhinhas.pr.gov.br. O prazo para envio da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de deser e direito a contratação. Caso não aceite, será convocada o terceiro classificado, até que seja elaborada a contratação, ou seja decidida pelo revogação da licitação.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2020

Wallace José Teluski - Progestor

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
OBJETO: Aquisição de um caminhão trator 6x2, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA - Plataforma - Brasil nº 850168/2019 e contrapartida municipal.

DATADA ABERTURA: 24/11/2020 às 09h00min.
» A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE OFERTOU VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, SENDO SUA PROPOSTA RECUADA.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2020

Wallace José Teluski - Progestor

Disq Entrega
3524-1320
Programa de Emergência e resiliência

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 005/2020
Tipo: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Objeto: contratação de empresa para construção da sede da Câmara de Vereadores de Congonhinhas PR, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.
Protocolo e recebimento dos Envelopes: Até às 09h15m dia 14 de dezembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 10h do dia 14 de dezembro de 2020.
Local: Câmara Municipal de Congonhinhas PR, sala à Rua Oscar Pereira de Camargo nº 396, centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Disponível na íntegra no site <http://congonhinhas.pr.gov.br> e pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Congonhinhas PR, em horário normal de expediente, a partir do dia 26/11/2020.
Informações: Demais informações através do telefone 43-3554-1351.

Congonhinhas, 23 de novembro de 2020.

Elisângela Pereira da Silva

Presidente Comissão Especial de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação de Moradores do Bairro Podregrinho - Cornélio Procopio-PR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2020-2022

A presidente da Associação de Moradores, Izabel Cristina Marsion, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os associados integrantes da entidade a comparecerem à assembleia geral extraordinária que irá ser realizada no dia 11/12/2020, no salão de festas do bairro Podregrinho, no endereço Estrada José Balerini, sem número, a instalar-se em primeira convocação às 20:30 horas e, em segunda convocação às 20:40 horas, tendo a seguinte ordem do dia: - Deliberar sobre a eleição da diretoria para gestão 2020-2022.

Cornélio Procopio, 19/11/2020.

Izabel Cristina Marsion - Responsável Legal

seriarte
Comércio de brindes
roupas, calçados, artigos de luxo, etc.
3523-4720/9107-4458

Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 09h20m horas do dia 11/12/2020.

ABERTURA: As 09h30m de 11/12/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O interessado deverá adquirir o Edital no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, sala na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacoes@scdpavao.pr.gov.br.

Santa Cecilia do Pavão, 24 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Progestor Municipal.

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 44/2020 - FORMA ELETRÔNICA
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de móveis e eletrodomésticos.

CADASTRO DE PREÇOS: Até às 09h00m do dia 10/12/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Das 10h12/2020 das 08h15min às 09h20min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10h12/2020 a partir das 09h20min, após a avaliação das propostas pelo Progestor.

LOCAL DO EDITAL: Para todos os interessados o link: licitacoes@scdpavao.pr.gov.br - licitações públicas.

» Para todos os interessados de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da Prefeitura Municipal: www.santaceliadopavao.pr.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, sala na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacoes@scdpavao.pr.gov.br.

Santa Cecilia do Pavão, 24 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Progestor

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Fraldas.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 09h20m horas do dia 11/12/2020.

ABERTURA: As 09h30m de 11/12/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O interessado deverá adquirir o Edital no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, sala na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacoes@scdpavao.pr.gov.br.

Santa Cecilia do Pavão, 25 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Progestor Municipal.

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras).

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 09h20m horas do dia 14/12/2020.

ABERTURA: As 09h30m de 14/12/2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O interessado deverá adquirir o Edital no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, sala na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacoes@scdpavao.pr.gov.br.

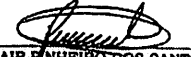
Santa Cecilia do Pavão, 25 de novembro de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO - Progestor Municipal.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SINDICATO - PANDEMIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL - COVID-19

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas competências e atribuições dispostas no art. 24 e 25 do estatuto da entidade, considerando a declaração de estado de emergência global em razão da disseminação do novo corona virus (COVID-19), pela Organização de Saúde (OMS), de 03/01/2020; considerando a Lei Federal nº 18.979/2020 e os Decretos da Presidência da República nº 10.282 e nº 10.292/2020, de 20/03/2020 e 25/03/2020, respectivamente que definem os serviços públicos e as atividades essenciais, e ainda as normativas e orientações do Ministério da Saúde; considerando o Decreto Estadual nº 20.189/2020, e o Decreto Municipal nº 462/2020, que declarou situação de emergência no Município de CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, que proíbem a realização de eventos ou reuniões que concentram pessoas em um mesmo espaço; considerando ainda por consequência, os impedimentos de ordem legal e a inviabilidade de realização da assembleia geral extraordinária; considerando os impactos da pandemia para toda a humanidade, em âmbito nacional e internacional, e por ser de conhecimento público e notório, com a mais ampla divulgação pela imprensa, de que no Brasil a epidemia está em movimento ascendente de propagação; considerando por fim, ser prioridade absoluta no atual contexto a defesa da vida e a preservação dos direitos da categoria, e dos Diretores e Associados, por força de previsão estatutária, observados os prazos e procedimentos relacionados, **RESOLVE**, pelo presente EDITAL, **COMUNICAR O ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** desta entidade, previsto no art. 47 do estatuto da entidade, e manifestar desde já que os atos e procedimentos cabíveis a espécie serão realizados pelo Presidente, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo estatuto, tão logo restabelecida as condições de normalidade para a realização da assembleia geral extraordinária de prestação de contas pela entidade sindical, sob os prismas jurídicos e social, considerando as determinações e orientações do poder público e das autoridades de saúde, pico de contágio, evolução da epidemia, entre outros fatores que autorizem a realização da referida assembleia, em observância as normativas acima citadas e em DEFESA DA VIDA.

Cornélio Procopio, 18 de novembro de 2020.


JAIR FINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

Edital de Intimação

Prazo de 30 (trinta) dias.
Compromissário Comprador

SUELI COSTA e RICARDO COSTA DE OLIVEIRA

Aos 24 (vinte e quatro) dias de novembro de 2020, na cidade de Cornélio Procopio - Pr, a empresa **IMÓVELNORTE - EMPREENDIMENTOS DO PARANÁ LTDA**, inscrita no CNPJ 18.203.419/0001-06, com sede e foro nesta cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Rua Bandeirantes 586, centro, CEP 86300-000, serve-se do presente Edital para INTIMAR SUELI COSTA e RICARDO COSTA DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 231, inc I, do Código de Processo Civil, o qual se encontra em NÃO ENCONTRADO, para que compareça no endereço acima declinado (sede da empresa) a fim de que regularize sua inadimplência incorrida relativamente as parcelas do Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Lote nº 26, da Quadra nº 19, do Loteamento Ivany Paiva Gatti, outrora firmados com Vossa Senhoria em 18 de janeiro de 2018, cujo o valor em atraso é assim discriminado: R\$ 44.696,62 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) referente ao período compreendido de 11/04/2018 a 11/11/2020 valor este devidamente corrigido monetariamente acrescidos dos juros legais e demais encargos contratuais, tudo em conformidade com os termos do contrato acima descrito 18/01/2018.

Advertência - Em não sendo efetuada a regularização do débito acima descrito, no prazo acima assinalado de 30 (trinta) dias contado da publicação do presente Edital e, uma vez constatado o não cumprimento de suas obrigações saldando a dívida, o contrato firmado com Vossas Senhorias será considerado rescindido de pleno direito de acordo com os termos do artigo 32 da Lei nº 6.766/79, artigo nº 474 do Código Civil Brasileiro e Cláusula Nona do respectivo contrato.

Ficam Vossas Senhorias cientificados de que, após escoado o prazo ora concedido e na falta de regularização do débito acima discriminado, configurará esbulho possessório, face a Cláusula Resolutiva Expressa com o que a posse do imóvel retornará em definitivo à empresa Nelson Padovani & Cia Ltda.

IMÓVELNORTE- EMPREENDIMENTOS DO PARANÁ LTDA.

CONTRATO: Nº 147/2020.
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
VALOR: R\$ 2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais).

CONTRATO: Nº 148/2020.
CONTRATADA: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
VALOR: R\$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais).

CONTRATO: Nº 149/2020.
CONTRATADA: DANFESSI MOVÉIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO: Nº 150/2020.
CONTRATADA: BOND MOVÉIS EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 7.437,60 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 151/2020.
CONTRATADA: LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME.
VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CONTRATO: Nº 152/2020.
CONTRATADA: RENATO FONTANA - EPP.
VALOR: R\$ 18.999,75 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO: Nº 153/2020.
CONTRATADA: CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP.
VALOR: R\$ 1.070,20 (um mil e setenta reais e vinte centavos).

CONTRATO: Nº 154/2020.
CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA - EPP.
VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

CONTRATO: Nº 155/2020.
CONTRATADA: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME.
VALOR: R\$ 5.667,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

CONTRATO: Nº 156/2020.
CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 1.940,40 (um mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

108228/2020

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2020 - PROTOCOLO Nº 620/2020 - INEXIGIBILIDADE 034/2020. A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, o contido na Lei Federal n.º 12.188 de 11/01/2010 e nas Resoluções n.ºs 004/2015 e 038/2009, do MEC/CD/FNDE, faz saber da realização, em sua sede no período de 25/11/2020 a 15/12/2020, no horário das 08h00min às 13h30min a CHAMADA PÚBLICA n.º 011/2020, do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DIRETO DO AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2021 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS LIVRES/FNDE-MERENDA PROG. NAC. ALIM. ESC. com base nas condições estabelecidas no Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico <https://campomourao.atende.net>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 19 de novembro de 2020. SÉRGIO DE SOUZA PORTELA - Presidente da Comissão de Licitação - CPL.

108139/2020

Cascavel

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel torna público que na data de 18/11/2020 requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Autorização Florestal para a implantação do empreendimento abaixo especificado:
ATIVIDADE: Alargamento de trecho da Rua Homero - Interlagos
ENDEREÇO: Entre a Rua Adolfo Garcia e a Rua Tomaz Edison - Interlagos - Cascavel PR.

108086/2020

Cidade Gaúcha

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020 - PMCG

PROCESSO N.º 094

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

Até as 09h:00 do relógio afixado no referido departamento no dia 08/12/2020, a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:

Dia 08/12/2020 às 09h:30m, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de um veículo novo, 0 km, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone: (44) 3675-1122 \ 3675-4300, E-mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br e duane@cidadegaucha.pr.gov.br.

Cidade Gaúcha - PR; 23 de Novembro de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

108428/2020

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2020 - PROCESSO Nº. 101/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/12/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente); e, serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim, a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes nesta cidade (pequenos reparos e tapa-buracos), pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br, e, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou ainda, pode ser solicitado através de um dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 24 de novembro de 2020. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

108358/2020

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS Estado do Paraná

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo Administrativo nº 064/2020

Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, torna público que, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 7423, Conjunto 01, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.400-000, classificada em segundo lugar no certame, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto pelo valor, o qual não poderá ultrapassar o último lance ofertado pela proponente ora convocada. Desde já, solicitamos a referida Empresa, a proposta ajustada, para fins de confirmação do aceite, a qual poderá ser enviada pelo e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br. O prazo para envio da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

108190/2020

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 88/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº. 10/2020 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para Revitalização de Vias públicas - Adequação e Implantação de Passeios Públicos e Pavimentação de Faixa Adicional em Vias Urbanas, referente ao Contrato de Repasse 884713/2019/MDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 542.498,82 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 10/12/20 às 08h30min. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 20 de novembro de 2020. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

108048/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 111/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Kit Alimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.155/0001-19, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 191.227,50 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); e do lote 02, com valor de R\$ 63.742,50 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 918/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

108298/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 02/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preço para a aquisição de placas de indicação - Combate a incêndio", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **VALDIR REIS APOLO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.728.001/0001-24, vencedora dos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, resultando no valor total de R\$ 26.386,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais); e **CELSE ORTEGA DIAS - PAINEIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.739/0001-89, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 42, resultando no valor total de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 929/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

108325/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 124/2020, o qual tem como objeto o "Aquisição de 1 (um) Veículo de Transporte Sanitário 16 pessoas, 1 (um) Veículo 5 passageiros e 1 (uma) Ambulância Suporte Básico Tipo A, Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.723.680/0001-49, vencedora do item 03, com valor unitário de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais); e **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.091.218/0001-10, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). O item 02 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 926/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

108310/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de Dezembro do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Santa Terezinha	Construção de edificação em dois pavimentos	1.109,08 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 3627-8509.

Fazenda Rio Grande, 24 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski - CPL

108454/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 117/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens 02, 14, 23, 31, 36, 65, 69, 73, 74, 91 e 94, resultando no valor total de R\$ 211.543,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e três reais); **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 03, 09, 13, 15, 16, 19, 24, 29, 35, 54, 92 e 95, resultando no valor total de R\$ 616.097,50 (seiscentos e dezesseis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos); **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, vencedora dos itens 01, 04, 18, 38, 67, 85 e 93, resultando no valor total de R\$ 194.249,00 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49, vencedora dos itens 20, 28, 32, 44, 79 e 80, resultando no valor total de R\$ 87.696,60 (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos); **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora do item 77, resultando no valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais); **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 22, 37, 43, 47, 50, 58, 59, 60, 61 e 78, resultando no valor total de R\$ 171.187,00 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais); **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 05, 21, 25, 40, 52, 63, 71 e 96, resultando no valor total de R\$ 180.577,20 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, vencedora do item 82, resultando no valor total de R\$ 13.984,00 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, vencedora dos itens 10, 62 e 86, resultando no valor total de R\$ 56.574,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 26 e 57, resultando no valor total de R\$ 63.181,00 (sessenta e três mil, cento e oitenta e um reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 17, 33, 46, 48, 56, 64, 75 e 90, resultando

Nº. CONTRATO 00072/2020. Contratado: HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 52.160,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais). Data do Contrato: 4 de Novembro de 2020. Vigência: 04/11/2021

Nº. CONTRATO 00073/2020. Contratado: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. Valor: R\$ 64.495,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais). Data do Contrato: 4 de Novembro de 2020. Vigência: 04/11/2021

Nº. CONTRATO 00074/2020. Contratado: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI. Valor: R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais). Data do Contrato: 4 de Novembro de 2020. Vigência: 04/11/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 22/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição de máquinas, equipamentos destinado ao aterro sanitário de Vieirópolis Vencedores: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI com o valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), vencendo no item: 6: - HIDROMIZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com o valor de R\$ 52.160,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais), vencendo nos seguintes itens: 7, 8, 9, 10, 12: - JAGUAR DIESEL JAGUARIBE DIESEL LTDA com o valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 3, 5: - K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP com o valor de R\$ 64.495,00 (Sessenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), vencendo no item: 2: perfazendo o Valor Global de 819.655,00 (Oitocentos e Dezanove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 04 de novembro de 2020, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vieirópolis/PB, 23 de Novembro de 2020.
JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito Constitucional

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAÍDA

RETIFICAÇÃO

Extrato de Contrato nº 147/2020. Conforme publicação ocorrida no DOU Seção III do dia 17/11/2020 página 203, ONDE SE LÊ: Valor total (R\$) 243.317,84 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), LEIA-SE: Valor total (R\$) 243.314,84 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). Marco Aurélio Pereira - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, equipamentos médicos e odontológicos, de som e informática, e mobiliário em geral para manutenção das UBS do Município de Barração/PR - Recursos oriundos da Proposta nº 08992.896000/1150-01 - Emenda Parlamentar/FNS/MS. VIGÊNCIA: Seis meses

CONTRATO: Nº 160/2020. CONTRATADA: M. H. M. DO COUTO - COMERCIAL - ME. VALOR: R\$ 20.874,00 (vinte mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

CONTRATO: Nº 161/2020. CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 13.219,00 (treze mil e duzentos e dezesseis reais).

CONTRATO: Nº 162/2020. CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATO: Nº 163/2020. CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. VALOR: R\$ 7.092,90 (sete mil e noventa e dois reais e noventa centavos).

CONTRATO: Nº 164/2020. CONTRATADA: JOSE AUGUSTO PAVÃO - ME. VALOR: R\$ 40.770,00 (quarenta mil e setecentos e setenta reais).

CONTRATO: Nº 165/2020. CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP. VALOR: R\$ 2.385,00 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO: Nº 166/2020. CONTRATADA: BATERIAS CHAPECO - EPP. VALOR: R\$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

CONTRATO: Nº 167/2020. CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME. VALOR: R\$ 7.741,00 (sete mil e setecentos e quarenta e um reais).

CONTRATO: Nº 168/2020. CONTRATADA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME. VALOR: R\$ 15.306,00 (quinze mil e trezentos e seis reais).

CONTRATO: Nº 169/2020. CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais).

CONTRATO: Nº 170/2020. CONTRATADA: JUSTO MOVEIS DE AÇO - EPP. VALOR: R\$ 5.779,00 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais).

CONTRATO: Nº 171/2020. CONTRATADA: MV ELETRÔNICOS EIRELI - ME. VALOR: R\$ 54.525,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR. OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, eletrodomésticos, equipamentos de som e informática, mobiliário em geral, utilizando recursos do Espelho de Programação SIGTV nº 4102604/2019-0001 MDS/SUAS, para manutenção do Centro de Convivência do Município de Barração/PR. VIGÊNCIA: Seis meses.

CONTRATO: Nº 146/2020. CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP. VALOR: R\$ 32.367,00 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais).

CONTRATO: Nº 147/2020. CONTRATADA: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. VALOR: R\$ 2.938,00 (dois mil e novecentos e trinta e oito reais).

CONTRATO: Nº 148/2020. CONTRATADA: PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. VALOR: R\$ 20.360,00 (vinte mil e trezentos e sessenta reais).

CONTRATO: Nº 149/2020. CONTRATADA: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME. VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO: Nº 150/2020. CONTRATADA: BOND MÓVEIS EIRELI - ME. VALOR: R\$ 7.437,60 (sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 151/2020. CONTRATADA: LICITACORP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME. VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CONTRATO: Nº 152/2020. CONTRATADA: RENATO FONTANA - EPP. VALOR: R\$ 18.999,75 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO: Nº 153/2020. CONTRATADA: CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - EPP. VALOR: R\$ 1.070,20 (um mil e setenta reais e vinte centavos).

CONTRATO: Nº 154/2020. CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA - EPP. VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

CONTRATO: Nº 155/2020. CONTRATADA: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME. VALOR: R\$ 5.667,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

CONTRATO: Nº 156/2020. CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. VALOR: R\$ 1.940,40 (um mil e novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020

PROTOCOLO Nº 620/2020 - INEXIGIBILIDADE 034/2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, o contido na Lei Federal nº 12.188 de 11/01/2010 e nas Resoluções nºs 004/2015 e 038/2009, do MEC/CD/FNDE, faz saber da realização, em sua sede no período de 25/11/2020 a 15/12/2020, no horário das 08h00min às 13h30min a CHAMADA PÚBLICA nº 011/2020, do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DIRETO DO AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SECED. RECURSOS LIVRES/FNDE-MERENDA PROG. NAC. ALIM. ESC, com base nas condições estabelecidas no Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44) 3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico <https://campomourao.atende.net>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 19 de novembro de 2020.
SÉRGIO DE SOUZA PORTELA
Presidente da Comissão de Licitação - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos em atendimento aos Programas da Secretaria de Assistência Social bem como as demandas da própria secretaria, no sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Máximo: R\$ 619.721,60. Abertura: 10/12/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de novembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Registro de Preços Nº. 034/2020

Processo Nº. 101/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. Data, hora e local: Dia 08/12/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR.. A ser realizada através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente); e, serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim, a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes nesta cidade (pequenos reparos e tapa-buracos), pelo prazo de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição, no edifício da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou ainda, pode ser solicitado através de um dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 24 de novembro de 2020
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO Processo Administrativo nº 064/2020

Objeto: Aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, torna público que, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 7423, Conjunto 01, Santa Felicidade, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.400-000, classificada em segundo lugar no certame, para assinatura do Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto pelo valor, o qual não poderá ultrapassar o último lance ofertado pela proponente ora convocada. Desde já, solicitamos a referida última lance ofertado pela proponente ora convocada. A proposta de confirmação do aceite, a qual poderá ser enviada pelo e-mail: licitacao@congonhinas.pr.gov.br. O prazo para envio da proposta será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2020.
WALLACE JOSÉ TELUSKI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O MUNICÍPIO de Diamante do Sul torna público que às 09h00min do dia 08/12/2020, no Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO KM), DO TIPO PASSEIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR". Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (045) 3230-1297 - E-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço AV. Getúlio Vargas s/n, das 08h00min às 17h00min.

Diamante do Sul, 24 novembro de 2020.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira





000197

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Processo Administrativo nº 064/2020

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
151/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.331.877/0001-77, sediado na Av. Manoel Ribas, nº 7423, Santa Felicidade em Curitiba, Estado do Paraná, Tel. (41) 3019-7434. E-mail: advanced@sieg-ad.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Stefany Alberti**, portador da Carteira de Identidade nº 11.137.721-9, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 077.439.189-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,20m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com	un	16	1.350,00	21.600,00



000198

	suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. LOUSART / LOUSART / QLQA013				
2	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x4,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. LOUSART / LOUSART / QLQA008	un	08	1.200,00	9.600,00
3	Lousa Verde Quadriculada própria para sala de aula. Quadro confeccionado em MDF, medindo 1,20x2,00m, sobreposto por laminado verde quadriculado, com linhas guias visíveis a curta distância, com quadriculos de 5 cm. Moldura em alumínio anodizado com cantos arredondados, com proteção plástica. Fixação invisível em PS sem parafusos à mostra, com suporte para giz escolar e apagador em toda extensão inferior do quadro. Acompanha manual e Kit completo para instalação. LOUSART / LOUSART / QLQA003	un	14	650,00	9.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL



12.361.0015.1.022 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental

591 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.1.024 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil

592 4.4.90.52.00.00.00.00 0107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

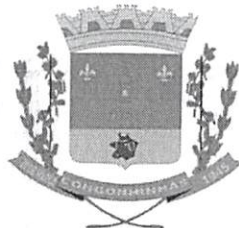
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



000201

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STEFANY
ALBERTI:07743918980

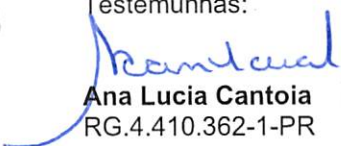
Assinado de forma digital por
STEFANY ALBERTI:07743918980

Dados: 2020.11.27 14:47:31 -03'00'

ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Stefany Alberti– Sócia-Administradora
CONTRATADA


Edmundo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

PROCESSO Nº 064/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Advanced Comércio De Equipamentos LTDA – ME

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lousas escolares para instalação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL: R\$.40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de novembro de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

